ANNO 87

NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 193

NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—SABBADO, 15 DE JULHO DE 1911

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

Rio, 13

Na sessão de hoje do senado, o sr. João Luiz Alves, representante do Espirito Santo, apresentou um projecto estendendo ao fisco nos Estados, as leis que regulam a prescripção relativamente á fazenda nacional.

A commissão de finanças resolveu ouvir a commissão de saúde publica, a proposito das emendas ao projecto autorizando a despeza de dois mil contos, com a acquisição de material necessario á defesa sanitaria dos portos brazileiros.

Camara dos deputados

Na camara, hoje, o deputado Luiz Adolpho pediu a inserção na acta de um voto de pesar pelo fallecimento do dr. Aquilino do Amaral, ex-senador por Matto Grosso.

Não houve numero para votação.

A tomada da Bastilha

Aqui e em S. Paulo a colonia franceza festejará, com enthusiasmo, a data d'amanhan, anniversario da tomada da Bastilha.

Viagem presidencial

O marechal Hermes chegou aos Abrolhos, sem novidade, tendo feito bôa viagem.

Fóra de perigo

O sr. William Haggard, ministro inglez, foi acommettido de grave enfermidade. Soccorrido a tempo, está felizmente fóra do perigo.

Incendio

Um incendio destruiu a ourivesaria de Joaquim Soares & C.ª e a carpintaria de Hilario Antonio Pereira Filhos, situadas á rua Marquez de Pombal.

Fallecimento

Falleceu Adolpho Miranda Ribeiro, chefe de secção na Repartição central de policia e official de gabinete do dr. Belisario Tavora, chefe de policia.

Irineu Machado

Chegou o dr. Irineu Machado, de regresso da Europa.

Teve recepção festiva.

Dr. Rodrigues Alves

Chegou de S. Paulo o dr. Rodrigues Alves.

Dr. Epitacio Pessoa

No paquete *Araguaya* seguiu para a Europa o dr. Epitacio Pessoa, ministro do Supremo tribunal federal

Açudes em Pernambuco

Partiu para a Bahia o dr. Arrojado Lisboa, director das obras contra a secca.

Vai escolher um engenheiro que se encarregará de construir açudes nesse Estado.

Assassinato

Telegrammas do Paraguay relatam o assassinato do sr. João Del Castello, irmão do engenheiro da Estrada central, dr. João Del Castello.

Dr. Henrique Lisbôa

Chegou o dr. Henrique Lisboa, nosso ministro no Uruguay.

Deocleclo Campos

Embarcou para a Europa o dr. Deocleclo Campos, ex-deputado federal e actualmente membro do corpo consular.

O seu embarque foi concorridissimo.

Rendas federaes

Em junho recem-findo a arrecadação das rendas federaes excedeu de....... 3.146:886$000 a egual periodo do anno de 1910.

Sociedade internacional da paz

Foi eleita a primeira directoria da succursal que acaba de fundar no Brazil a *Sociedade internacional da paz*.

A directoria é a seguinte:—Presidente—Marquez de Paranaguá; 1.º vice dito—visconde de Ouro Preto; 2.º—dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro; secretario geral—Coelho Rodrigues; secretarios—José Boiteux e Coelho Lisboa; thesoureiro—Taciano Accioly Monteiro; adjuncto de thesoureiro—Manuel Coelho Rodrigues.

Fazem parte da succursal pessoas eminentes, com alta representação social.

Rio, 14

O destroyer Matto Grosso

O commandante do destroyer *Matto Grosso* communicou ás auctoridades navaes ter arribado á Victoria, Espirito Santo, devido a não haverem os accumuladores dado agua doce para as caldeiras funccionarem.

O aprendizado agricola de Macahyba

Partirão a 18 do corrente o director e demais pessoal do aprendizado agricola de Macahyba, Rio Grande do Norte.

O material já se acha em viagem.

Curas do 606

O dr. Alvaro Paula Guimarães, cirurgião do exercito, communicou á Academia nacional de medicina ter obtido excellentes resultados com a applicação do preparado anti-syphilitico *606* no Hospital Central do Exercito.

Applicou-o a mais de cem doentes, ficando todos curados.

Ministro enfermo

Enfermou o dr. Antonio Luiz Gomes, plenipotenciario portuguez.

Açudes na Parahyba

A inspectoria de obras contra a secca fez seguir para os municipios de Picuhy e Patos, na Parahyba, duas turmas encarregadas de fazer estudos sobre açudes particulares.

Aposentadoria sem effeito

A' camara dos deputados foi apresentado um projecto considerando sem effeito a aposentadoria de Augusto Ferreira Baltar, escripturario do Thesouro junto á delegacia fiscal de S. Paulo.

A estréa de Mascagni

Estreou com extraordinario exito no Theatro municipal a companhia do festejado actor Mascagni.

O theatro repletissimo, Mascagni foi multissimo applaudido.

O «London River Plate»

O *London River Plate Bank* termina em setembro proximo o prazo para funccionar no Brasil.

O sobredito estabelecimento requereu prorogação por 20 annos.

Vapor encalhado

Encalhou num banco de areia, dentro do porto, o vapor *Canoé*.

Verificou-se o accidente quando o vapor seguia para o norte.

O frio

E' intensissimo o frio que está fazendo nesta capital.

Crime de estellionato

Foi preso o advogado Botelho Castilhos, accusado de ter praticado estellionato contra a firma Schill & C.ª

Febre aphtosa

Os veterinarios argentinos e uruguayos, Podestá e Mendy, foram a Santa Catharina estudar a supposta febre aphtosa, que ali tem ultimamente atacado o gado bovino.

Chegaram aos mesmos resultados que os veterinarios brasileiros, consoante acabam de declarar no relatorio que vão enviar aos governos de seus paizes.

Trata-se de hydrophobia e não de febre aphtosa.

A viagem presidencial

S. Salvador, 14

Chegou o paquete *Bahia*, a cujo bordo viaja o presidente da Republica.

Ao desembarcar foi s. exc. alvo de imponente recepção.

O chefe do Estado fez magnifica viagem.

EXTERIOR

A Republica em Portugal

Lisbôa, 14

Realizaram-se nos ultimos dias muitas prisões de monarchistas.

Foram recolhidos á cadeia do Limoeiro.

— Os presos politicos do Limoeiro concertaram um habil plano de evasões.

Denunciados por um co-detento, fracassou inteiramente o plano.

— Está fechada a Universidade de Coimbra em virtude dos recentes conflictos dos estudantes.

— O governo mandou que os reservistas regressassem ás respectivas sédes, devendo estar, porém, promptos a embarcar para as fronteiras, logo que isso se torne preciso.

— Dizem de Madrid que o governo hespanhol recebeu telegramma da cidade de Vigo, communicando que os carbonarios portuguezes projectam raptar, para guardar como refem, uma filha do ex-capitão Paiva Couceiro.

Accrescentava o despacho que os monarchistas da Galliza estão resolvidos a formar um batalhão de honra para defendel-a.

— O *Morning Post*, de Londres, inseriu um telegramma do seu correspondente em Lisbôa, noticiando ter sido tentado pelos monarchistas um assalto á fortaleza do antigo castello de S. Jorge, no centro da cidade.

Descobertos, porém, os assaltantes e repellidos pela guarnição, fugiram a tempo.

— Em Tuy, cidade hespanhola da fronteira, houve serio conflicto entre os conspiradores portuguezes e os trabalhadores gallegos, que haviam sido contratados por 10 pesetas diarias para servirem nas fileiras monarchistas.

Como sómente queriam pagar-lhes 4 pesetas, foram ás vias de facto, tendo as autoridades locaes necessidade de intervir, acalmando os animos.

Sairam feridos 20 gallegos.

Dr. Costa Motta

A colonia brasileira offereceu um banquete de despedidas ao dr. Costa Motta, ex-ministro do Brasil, removido ha pouco tempo para a legação de Buenos-Aires.

O illustre diplomata foi acompanhado por grande multidão até ao caes, tomando passagem a bordo do paquete *Cap Arcona*.

Ao seu botafora compareceram o dr. Theophilo Braga, chefe do governo, dr. Bernardino Machado, ministro do exterior, e uma delegação da Constituinte.

Durante o trajecto para o caes foi o dr. Costa Motta muito acclamado pelo povo.

Foram-lhe tambem prestadas as honras militares a que tem direito.

A tomada da Bastilha

Paris, 14

Por ser dia feriado salvaram hoje os navios e fortalezas.

O Apostolado positivista realizou uma sessão civica commemorativa.

O «Circulo dos operarios união» levou tambem a effeito uma sessão no theatro *Carlos Gomes*, sob a presidencia do dr. Coelho Lisbôa.

Fallaram varios operarios.

A' noite, a colonia franceza deu um concerto e baile no *Club dos diarios*.

O *Gremio republicano portuguez* realizou uma sessão solennizando a queda da Bastilha.

No edificio do consulado houve recepção.

A servir-se Champanha pronunciaram-se eloquentes discursos, saudando o Brasil, e o governo o engenheiro Emile Grand-maison.

Fizeram-se outras saudações.

As demais festas promovidas pela colonia franceza correram bastante animadas.

Conflictos

Deram-se graves conflictos entre os paredistas e os guardas municipaes.

Dezeseis pessoas receberam ferimentos.

Casamento

Londres, 14

Effectuou-se aqui o enlace matrimonial do tenente Braz Saldanha Monteiro de Barros com a senhorita Marya Lister, filha do capitão Lister, do exercito inglez.

Registo de companhia

Foi registada a *Anglo-Brasilian Power Shipping Corporation Limited* para operar em larga escala no Brasil.

Investidura do Principe de Galles

Realizou-se nas ruinas do castello de Carnarvon, a ceremonia da investidura do principe herdeiro com o titulo de Principe de Galles.

Filho desnaturado

Roma, 14

Em Monte Georgio foi preso o parocho Pietro Limoni, que seviciava os proprios paes.

As victimas apresentavam varios ferimentos, em consequencia dos maus tratos recebidos.

Festas religiosas

O Papa modificou as leis sobre festas religiosas.

Ficam estas limitadas aos domingos: Natal, Anno Novo, Epiphania, Assumpção, S. Pedro e S. Paulo e Todos os Santos.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, tres sessões, 7, 8 e 9 horas da noite;
Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1½ dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;
Cinema Royal, rua Barão da Victoria, de 1½ dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;
Cinema Popular, pateo do Mercado, de 10 horas da manhan ás 2 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;
Theatro Santa Isabel, 2.ª recita de assignatura da companhia Rentini, 8 1½ horas da noite.

Reuniões—Estão marcadas:

Estudantes do 6.º anno do *Gymnasio pernambucano*, 1 hora da tarde, nesse estabelecimento;
Congregação dos lentes da *Faculdade de direito*, meio dia, no salão de honra.

Missas—Rezam-se:

Custodio Barbosa da Silva Guimarães, 30.º dia, 8 1½ horas, matriz de Santo Antonio,
coronel José Bellarmino Pereira de Mello, 1.º anniversario, 8 1½ horas, capellas de Cortez e do engenho *Tigre*, matrizes do Bonito e da Boa Vista.

Malas—Expedem-se:

Paquete *Goyaz*, portos do norte;
paquete *Acre*, portos do sul;
paquete *Mucury*, portos do sul.

Leilões—Realizam-se:

Agente Vernet, por seu preposto A. Rosa, mercadorias avariadas, meio dia, rua Marquez de Olinda n. 53;
Agente Oliveira, 1½ dia, predios, rua 15 de Novembro n. 2.

Publicações a pedido—Inserimos:

Acção de despejo—Fernando Barroca;
Agradecimento—Amstein & C;
Agradecimento—Ricardo Bruppacher.

×

Festa do Carmo

Realizar-se-á amanhan, com a pompa dos annos anteriores, a tradiccional festa da Virgem do Carmo, a gloriosa padroeira da cidade do Recife.

Hoje, vespera da festividade effectuar-se-ão os actos seguintes:

Pelas 7 da manhan, a missa da *Vigilia*, á grande orchestra, e ao meio dia, dobre dos sagrados bronzes do templo, com acompanhamento dos sinos de outras egrejas da capital.

Uma salva de vinte e um tiros, acompanhada de fogos do ar, estrugirá então no espaço.

A's 2 horas da tarde, terá começo o grande jubileu do Santo Escapulario, concedido pelo Summo Pontifice Leão XIII.

Neste devoto jubileu, os fieis que, premunidos com os sagrados sacramentos da confissão e da communhão, visitarem á egreja de Nossa Senhora do Carmo, poderão lucrar a indulgencia plenaria, tantas vezes quantas repetirem a mesma visita.

A's 3 horas, novas girandulas de fogos fenderão os ares.

A's 6 horas, serão cantadas as vesperas solennes á grande instrumental, terminando com a bençam do Santissimo Sacramento e vistoso fogo de artificio, no largo da egreja.

Ao romper da madrugada de domingo estrugirá ruidosa salva de 21 tiros, além de innumeras girandulas de foguetes, tocando a banda do regimento policial do Estado.

A's 4 horas da madrugada, estando a vasta egreja profusamente illuminada á luz electrica, cuja installação foi confiada á conhecida casa commercial dos srs. Martins, Galvão & C.ª entrará a primeira missa, que será applicada aos fieis devotos. em geral, que generosamente concorreram com os seus obulos para a solennidade.

Uma após outras, serão resadas missas simultaneas ás 5, 5 1/2, 6, 6 1/2, 7, 7 1/2, 8 8 1/2 e 9 horas da manhan.

Na das 7 horas, que será resada no altar-mór, se distribuirá a sagrada communhão aos confrades e a todos os fieis devotos de Nossa Mãe S. S. do Carmo, ao som do orgam do convento, tocado pelo amador Amadeu Grego.

A missa de 8 horas é mandada especialmente celebrar pelos confrades de S. Vicente de Paulo á sua S. S. padroeira da conferencia, sob a invocação do Carmello.

Pelas 10 horas, as bandas marciaes do regimento policial e da Escola correccional executarão diversas peças, annunciando a approximação da hora da festa. A's 11 horas, após a chegada de s. exc. rvdm. d. Luiz Raymundo da Silva Britto, arcebispo da metropole olindense, será iniciado o canto lithurgico das *Tertias* solennes, por numeroso côro de clerigos, seguindo-se a magna missa de pontifical, officiada com todo o cerimonial apropriado á dignidade ecclesiastica do venerando prelado.

S. exc. rvdm. terá como assistentes ao solio pontificio os monsenhores José de Oliveira Lopes, reitor do seminario de Olinda, José de Freitas Machado, secretario da archidiocese e Alberto Pequeno, lente de theologia dogmatica do seminario.

Servirão de mestres de cerimonias, no caracter de diacono, sobdiacono e acolytos diversos clerigos do mesmo seminario.

O arcebispo d. Luiz será recebido á entrada da egreja com todas as formalidades do estylo. A orchestra, nesta occasião, desempenhará a partitura *Ecce sacerdos magnus*.

Ao evangelho assomará á tribuna sagrada o religioso carmelita frei Elyseu Aguiar precedendo a este panegirico da Virgem Santa, a *Ave-Maria*, do maestro Mercadante cantada pelo barytono Comoletti. Após o sermão, será entoado por toda a orchestra o *Credo* do referido compositor.

Terminado o pontifical serão queimadas uma salva e diversas girandolas, sendo depois conduzida em rico andor engrinaldado com lindas flores, processionalmente, e acompanhada dos confrades do Santo escapulario, apostolado da oração, confrarias de Nossa Senhora da Luz, S. José da Agonia, S. Chrispiniano e a Veneravel ordem 3.ª do Carmo, a excelsa imagem da immaculada Virgem do Carmo, percorrendo as ruas seguintes: pateo do Carmo, Paulino Camara, Flores, praça da Concordia, Barão da Victoria, Paulino Camara, a recolher. A's 7 horas da noite, depois de ter proferido o sermão o religioso carmelita frei Elyseu Balmes, entrará o grande *Té-Deum laudamos* do maestro Colás Filho, denominado *Espirito Santo*, o qual será terminado com a bençam do Santissimo Sacramento. Em seguimento effectuar-se-á a descida da bandeira da Virgem com o mesmo acompanhamento e solennidade que presidiu o seu festivo hasteamento.

A elegante ornamentação do templo está confiada aos artistas Antonio Elias do Nascimento, José Lopes da Silva e Manuel do Nascimento.

Recolhida a bandeira á egreja, será queimado numeroso fogo de artificio. O pateo da egreja achar-se-á garridamente ornamentado de folhagens, bandeiras e galhardetes multicores, trabalho do decorista Joaquim Fonsêca. A illuminação do referido largo será feita com diversas lampadas Lucas e arcos voltaicos. Em bonitos corêtos tocarão alternadamente durante a tarde e a noite as bandas de musica: clube Mathias Lima, regimento policial e da Escola correccional.

A commissão externa dos festejos solicita dos moradores do pateo o obsequio de illuminarem as fachadas de suas residencias nas noites da vespera e dia da festividade.

×

ENSINO PUBLICO

Gymnasio Pernambucano

Os bacharelandos em sciencias e lettras do *Gymnasio pernambucano* reunem-se, hoje, ás 11 horas do dia, afim de tratarem de deliberações concernentes ao quadro da respectiva turma, para o que pedem o comparecimento de todos os collegas.

Vida artistica

Companhia de operetas Rentini

Depois de transferir duas vezes a sua estréa,—sendo a primeira, segundo nos constou, por ter ficado no Rio Grande do Norte o tenor Ferrari, e a segunda, para a confecção de novos vestuarios destinados a enscenação da peça,—a companhia Rentini, em a noite de quinta-feira ultima, exhibiu-se, representando a bonita opereta de Franz Lehar—*O conde de Luxemburgo*.

O Santa Isabel, pintado de novo e illuminado á luz electrica, encheu-se á cunha para assistir a estréa da mesma companhia.

A nossa casa unica de espectaculos, não fôra o seu tecto chato e as dimensões exageradas do proscenio, alem de outros defeitos faceis de corrigir, pareceria um theatro moderno...

Mas, devagar se vae longe e já uns tantos melhoramentos nos fazem esperar que elle soffra mais tarde modificações imprescindiveis, consentaneas á evolução da arte.

Pelo facto de apresentar-se com uns laivos de mocidade, o velho edificio teve a sua inauguração official, com a assistencia do sr. governador do Estado e de mais autoridades, e ao som desse canto patriotico e enthusiastico—o nosso hymno nacional,—ouvido respeitosamente e saudado com applausos vibrantes.

Em seguida, começou a representação da opereta annunciada, pelo preludio que ligeiramente prepara o espirito publico para a execução do partitura do autor pa *Viuva alegre*.

A orchestra, composta de vinte figuras, dentre as quaes notâmos cinco dos artistas aqui residentes, mostrou-se hesitante e inexpressiva, incumbindo-se de interpretar o pequeno trecho symphonico.

No correr da execução da opereta assim continuou, até accentuando cada vez mais a sua fraca organização e desequilibrio constante.

Tambem estaria dominada pelas apregoadas emoções de estréa?

Póde ser, mesmo porque em scena, salvo a sra. Rentini e o sr. Leopoldo Fróes, dois artistas cujo merecimento se impoz logo, todos os mais falavam, cantavam e moviam-se com um notavel constrangimento ou receio de desagradar.

Esse receio, porem, deve dissipar-se. Já têm a prova de que o nosso publico é condescendente e bem educado.

Outro fosse elle, não supportaria intervallos de mais de quarenta minutos...

Confiem, pois, em seus meritos e apresentem-se desassombradamente.

O nosso publico não lhes regateará toda animação, applausos calorosos, e o chronista que escreve essas linhas, depois de um espectaculo terminado á 1 hora da madrugada, não lhes negará pleno direito aos seus elogios.

×

A situação de Portugal

No intuito de informar os nossos leitores sobre o estado da politica portugueza transcrevemos na integra o despacho que ao *Paiz* enviou do Porto, o seu redactor-chefe, o sr. João de Souza Lage

«Porto, 7 (9,50 noite.)

Estou absolutamente revoltado com a leitura dos jornaes do Rio, cuja attitude causa indignação.

A Republica está solidamente constituida e é impossivel o successo de qualquer invasão que se tente.

A mobilização do exercito, a que o governo foi forçado, tem sido admiravel. A chamada das reservas tem sido uma verdadeira apotheose do regimen. Os recrutas partem cantando a «Portugueza» e vivamente acclamados pelo povo.

Nas provincias do norte tem causado indignação o auxilio estrangeiro a Paiva Couceiro.

Desmintam cathegoricamente as explorações que ahi se estão fazendo com a situação da Republica portugueza.—Lage.»

×

Inaugura-se, hoje, ás 6 horas da tarde, á rua Sebastião Lopes n. 35, a *Pensão ingleza*, de propriedade de E. Davis & Comp.

O novo estabelecimento obedece aos preceitos hygienicos e promette servir a contento os seus freguezes.

Agradecemos o convite que recebemos para sua inauguração.

×

Queixas e reclamações

Pequeno accidente, que poderia ter sido facilmente corrigido, atrazou por mais de 40 minutos o trem que tambem partiu de Olinda para o Recife ás 6.25 minutos da tarde, dembrando egualmente todos os que circularam na linha a essa hora.

Ao chegar á estação do Carmo o comboio que largára da Aurora ás 5 1/2, soffreu a locomotiva que o puxara um desarranjo em uma das valvolas.

Disso deu o machinista sciencia ao chefe do trem, que outra coisa não tinha a fazer senão pedir pelo telephone que para ali, ou sequer para o Campo Grande, ao encontro do trem, fosse enviada a machina que se conserva de sobre aviso na Encruzilhada, para essas emergencias.

Nada se fez, entretanto, e o trem alludido aguardou a hora da partida e moveu-se vagarosamente por fim, gastando 30 minutos do Carmo ao Campo Grande.

Ali então o conductor-chefe pois ao telephone pedir a machina!

Não bastava, porem, a demora, fel somente quando essa locomotiva chegou foi que se desatrelou a que soffrera o desarranjo, levando-se mais uns dez minutos na substituição!

Actualmente na gerencia da companhia de Olinda, o sr. Thomaz Comber não poupa esforços para bem servir ao publico e de sua actividade todos dão testemunho.

O chefe do trem a que nos referimos está, porem, longe de corresponder aos seus desejos e se revelou hontem pelo menos muito inepto.

— Escreveram-nos, hontem, sobre o máo estado sanitario da Ilha do Pina:

Grassa ali a variola, que vem fazendo victimas, os trabalhadores da *Societé du port*.

Esses pobres operarios não têm quem lhes trate, e os meios para evitar que se propague a epidemia não estão sendo postos em pratica, até agora.

Desse modo pedem nos reclamar contra o que ali se está passando.

×

ARTES E DIVERSÕES

Realiza-se hoje, no theatrinho da *Distracção dramatica familiar da Torre*, o espectaculo mensal, sendo enscenado o drama em 5 actos *A noiva do bandido*.

Agradecidos pelo convite que nos offertaram.

— A companhia Rentini leva hoje, em 2.ª recita de assignatura, a opereta espanhola *Menina bonita*, dividida por 3 actos e 3 quadros, com enscenação do actor Leopoldo Fróes.

Têm papel saliente na peça os srs. Amadeu Ferrari, Simões Coelho, A. Peixoto e A. Campos, fazendo a sra. Rentini a figura principal, que é *Ketti Mackensie*.

Descoberta de um grande roubo

Continuam ainda as diligencias policiaes a respeito do prefalado roubo da joalharia Goetschel.

Hontem, por esse facto, estiveram, na casa de detenção, o major Santiago Ramos, subdelegado de S. Antonio, seu escrivão João Roberto Pinheiro e o bacharelando Augusto Jugmann, official da *Repartição central da policia*, os quaes ouviram, de novo, o gatuno Ferroni Raffaele.

Naquelle estabelecimento tambem esteve o sr. Salathiel de Albuquerque Mello, socio da firma Goetschel & C.

A policia está fortemente empenhada em descobrir o local, onde se acham occultas as joias que couberam a Ferruccio Mazzolini na partilha do saque dado á joalharia.

×

Vida social

Em assembléa geral realizada a 12 do corrente, procedeu-se a eleição para nova directoria da *União beneficente dos caixeiros de hoteis de Pernambuco*, ficando assim constituida:

Presidente, Euthymio Carneiro de Albuquerque; vice-presidente, Victor de Moraes Montenegro; 1.º secretario, Bernardino Venceslão da Silva; 2.º dito, Euclides Carneiro de Albuquerque; thesoureiro, Joaquim Leão da Silva; fiscal geral, Manuel Camello da Silva Filho; 1.º procurador, José Rufino da Silva; 2.º dito, José Antonio da Costa; 1.º orador, João Tertuliano de Miranda; 2.º dito, Armando Jorge França.

Commissão de contas—João Ferreira de Paiva, relator; Antonio da Silva Ribeiro e José Freire, auxiliares.

Commissão de syndicancia—Anisio de Paula, relator; Severino Hygino de Carvalho e Antonio João da Rocha, auxiliares.

Commissão de beneficencia—Thomaz Pinto Ferreira, relator; Antonio Francisco da Silva e Guilherme Letierre, auxiliares.

A posse effectuar-se-á no dia 6 de agosto do corrente anno, data do anniversario da sociedade.

— O *Congresso literario Casimiro de Abreu* realizará amanhan, á 1 hora da tarde, no *Lyceu de artes e officios*, a sessão solene de posse da nova directoria que tem de dirigir os trabalhos deste *Congresso*, durante o segundo semestre do corrente anno.

Empossada a directoria, o sr. presidente dará a palavra ao novo orador Moysés Florivaldo Chaves de Hollanda, que fará um ligeiro discurso. Seguir-se-ão com a palavra os demais membros da nova directoria que se acharem inscriptos na lista dos oradores e os representantes das associações congeneres.

Abrilhantará a festividade, u'a banda do corpo policial, que para este fim, foi gentilmente cedida pelo exmo. sr. dr. Florentino dos Santos, secretario do Estado e socio honorario do «Congresso».

Para assistirmos a solennidade, recebemos um convite que pessoalmente nos veiu trazer u'a commissão, composta dos srs. Antonio de Barros da Silva Pinto, Severino C. Dias de Amorim e Americo Teixeira Palha.

Gratos pelo convite.

— A 11 deste mez, houve sessão ordinaria da directoria da *Cooperativa dos funccionarios publicos*, comparecendo os srs. director, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro e os tres membros da commissão fiscal. Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se á ordem do dia constante de um parecer favoravel ao balancete de junho, que foi approvado. Esse balancete regista o seguinte movimento:

ACTIVO

Emprestimos	102:135$688
Apolices	7:885$000
Adeantamento	1:300$000
Moveis	1:195$900
Caixa economica	1:100$000
Dinheiro em caixa	2:338$502
	115:955$090

PASSIVO

Fundos de donativos	84:845$600
Ditos de garantia	25:495$425
Donativos a pagar	4:410$650
Depositos	1:203$414
	115:955$090
Saldo para donativo	4:650$270
« « garantia	357$170
	5:007$440

O director communicou já estarem pagos os donativos dos socios major Ludgero M. de Oliveira Valladão e Leonel de Barros Andrade, no total de.. 6:708$880; estar com ordem de pagamento o do socio Eugenio de Oliveira Mello, e em processo de escripturação o do socio Custodio B. da Silva Guimarães.

A directoria permittiu, de acôrdo como art. 7 (disp. transitoria) dos estatutos, aos socios drs. Luiz Cavalcante Lacerda de Almeida, José Mario da Silva Freire, Benedicto Abreu de Lima, João Brisant Netto e d. Rosa Amelia Moraes Netto, augmento de suas contribuições de 5$ para 10$

Foram aceitos socios Arthur de Moraes Sarmento, José G. Araujo Coriolano, Alberto C. de N. Wanderley, d. Amelia C. M. Simões, dr. José de Oliveira e Othon J. de Barros Mello; e integralizaram a joia Oscar de Castro Rodrigues (1085), José Thomaz de Souza Guimarães (1086), Horacio Marcionillo Pyrrho (1087), Trajano Rodrigues Campello (1088), Victor José dos Santos (1089), Arthur de Moraes Sarmento (1090) e José G. Araujo Coriolano (1091).

—No dia 9 reuniu-se em 179.ª sessão do seu 6.º anno, a *Escola literaria Ribeiro da Silva*, sob a presidencia interina do socio José Silva secretarios João de Souza e A. Barbosa.

Approvada a acta anterior, o 1.º secretario leu este expediente: officio do socio Joaquim Lima, justificando a sua ausencia á sessão; offertas: pelo sr. Manuel Lyra: *O oceano*, 1 vol.; pelas redacções; 15 jornaes. Dada a palestra literaria tomaram parte: João Germano, lendo a chronica: Antonio Souza, lendo a these: *O ciume*; José Silva, seu soneto: *Lagrimas*. Foram sorteados para a proxima sessão: palestra literaria — chronista, Antonio Souza; these, Joaquim Lima; qualquer trabalho literario, Boaventura de Assis; para o jury historico o personagem: *Alvares de Azevedo*.

Para o dia 16 marcou-se a 180.ª sessão.

×

Esmagamento

O menor Antonio Martins da Silva, de 15 annos de edade, empregado da familia Gonçalves Agra, á avenida Sigismundo Gonçalves, em Olinda, hontem tomava o trem de Olinda que parte da estação da Aurora ás 7 ½ da manhan, quando este passava pela estação do Pires e já se achava em movimento.

Assim mesmo Antonio Martins não mediu o perigo e deitou a correr com o fim de ainda apanhal-o.

E fel-o com tanta infelicidade que, perdendo o equilibrio, caiu sobre o sólo, sendo então alcançado pelas rodas que lhe esmagaram a perna direita,

O comboio que ia guiado pelo machinista Francisco de Assis e tinha como chefe Eugenio de Mello, parou immediatamente aos gritos de alarme.

O dr. Augusto Caldas, subdelegado da Bôa-Vista, compareceu de prompto ao local, providenciando no sentido de fazer remover o ferido para o hospital Pedro II, onde se acha em tratamento.

O dr. Augusto Caldas, officiou ao dr. Leovigildo Maranhão, delegado do 2.º districto, historiando a occorrencia.

VARIAS

Nosso collega dr. Rosa e Silva Junior rebeu hontem o despacho infra:

«Solidario com a politica chefiada pelo eminente estadista dr. Rosa e Silva, approvo a attitude do concelho municipal de Nazareth. do qual sou presidente.—*Luiz Ignacio Pessôa de Mello*.»

×

Procedente do Rio e escala, deu hontem, ao meio dia, entrada em o porto desta capital, o paquete nacional *Goyaz*, que sómente hoje, á tardinha, continuará sua viagem para Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

A administração dos correios fechará as respectivas malas: registados ao meio dia e ordinaria ás 2 horas da tarde.

×

Por ter saido truncada, aliás de acôrdo com o original que nos foi enviado pela secretaria da justiça, repetimos hoje, por ordem do dr. secretario geral do Estado, a publicação da lei n. 1139, que remodela o monte pio dos funccionarios publicos estaduaes.

×

Do nosso porto largará hoje, ás 5 horas da tarde, o paquete nacional *Acre*, que se destina a Jaraguá, Bahia, Victorio e Rio.

Pela administração dos correios, as respectivas malas serão fechadas: registados á 1 ½ hora da tarde e ordinaria ás 2.

×

O sr. dr. Herculano Bandeira governador do Estado, convidou, ante-hontem, o sr. desembargador Manuel do do Nascimento da Fonseca Galvão para fazer parte da commissão organizada pela camara e pelo senado para elaborar a codificação das leis processuaes do Estado.

×

«*Syndicato agricola da Escada* endereçou ante-hontem. ao dr. Pedro Toledo, o seguinte telegramma:

«O ministro agricultura: Rio. *Syndicato regional Escada*, sua primeira reunião após assignatura decreto creando «estação experimental» terreno para isto offereceu, agradece v. exc. grande serviço prestado lavoura Pernambuco. Espero v. exc., viagem norte paiz, dará honra visita zona maior intensidade industria assucareira Brasil, conhecendo suas necessidades e providenciando se tornem effectivos auxilios empenhadas palavras patriotico governo fedeeal. Saudações. —*B. de Suassuna*, presidente.»

×

Esteve hontem em palacio o sr. dr Oswaldo Benno Weber, assistente no *Observatorio nacional*, que solicitou do sr. dr. Herculano Bandeira cessão de terrenos em Soccorro, proximo á *Escola media de agricultura*, afim de installar, com apparelhagem moderna e completa, um posto meteorologico.

Tambem o mesmo cavalheiro traz a missão de fundar postos semilhantes em Barreiros, Garanhuns e Pesqueira, para onde seguirá brevemente.

×

Pelo *Pará*, segue na proxima segunda-feira com destino á capital da Republica o dr. Augusto Vaz, director da Faculdade de direito que vae tomar parte nos trabalhos do conselho superior de instrucção.

Acompanha-o a sua exma. senhora.

×

O sr. arcebispo d. Luiz solicitou hontem do dr. chefe de policia a devida licença para que um padre realize na casa de detenção conferencias catholicas.

Foi concedida a permissão.

×

Em goso de licença segue, no paquete nacional *Pará*, acompanhado da sua exma. esposa, o dr. Pedro de Assis Rocha, lente da Escola normal official.

×

Conforme communicação que nos fizeram, hontem, inaugura-se hoje a estação radio-telegraphica de Mont Serrat, ficando directamente ligada á de Santos no Estado de S. Paulo.

Gratos pela participação.

×

Por se achar ligeiramente enfermo o sr. Leon Munier, agente consular da França, neste Estado, não houve recepção hontem, no consulado daquella Republica, por motivo da gloriosa data historica da tomada da Bastilha.

×

Passageiros saidos para o norte no vapor nacional *Rio de Janeiro*, no dia 13:

Ceará—Carlos Fink, John M. Burns, Maria Durel, Manuel Royo, Cesar Furky, John A. Lorimer e senhora, 2.º tenente Alcebiades B. C. de Mattos Guerra sua senhora e 1 filho, Loureiro Ramos, Arthur Gusenhoff e Francisco B. Heitor

Pará—Francisco Azevedo, d. Laudicea R. Ziocowic, G. L. Franck, senhoritas Bessy, Lair e Gina Rufini, dr. Eliseu Cesar, d. Maria Clarmont, Violeta Clarmont e 1 criada, dr. Salvador Rosas, João Salustiano, sua senhora, sua mãe e seu irmão, Joaquim Antonio, Francisco Freire, Elisa M. da Silva, Olindina M. da Silva, Theotonio A. da Silva, J. de Castro, J. Ferreira, Joanna F. Gomes, Julio A. da Silva, Firmino A. da Silva, Angelo Rotovdote, José F. Torre, J. de Oliveira, João Bezerra, Paulo F. Ferreira, Cecilia da Conceição, Ladislau da Costa, Manuel S. Correia, M. Lourenço, A. V. do Nascimento, José Quaresma, Manuel Paulino, Joaquim A. de Barros, sua senhora e 1 criado, Alfredo Mendes, Emygdio Manuel Monteiro e seu irmão.

Barbados—James Paul.

— Saidos para o norte no vapor nacional *Ilheos*, no mesmo dia:

Parahyba—Octoviano Soares.
Natal—Canuto Correia.
Macau—Benjamin Silva.
Mossoró—Manuel Alves dos Santos.
Aracaty—José Gomes da Silva.
Camocim—Antonio Augusto Leite.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

d. Capitulina, genitora do coronel Victor Vieira;
o pequeno Amaro Magalhães da Silva;
d. Maria do Carmo, filha do sr. Julio Lobo;
d. Maria Emilia da Silva Barros;
d. Afra, esposa do sr. Izidoro de Mattos Ferreira;
d. Maria do Carmo Monteiro Chacon;
o sr. José Pinheiro, artista do *Salão Figaro*;
Henrique, filho do sr. Thomaz Henrique de Almeida.

Nascimento.

O sr. Alfredo Olympio Machado, funccionario estadual, e sua exma. senhora participaram-nos o nascimento de seu filhinho Ivo.

Agradecendo a communicação, desejamos ao pequeno muitas felicidades.

×

Alma religiosa

Será resada amanhan, na egreja da Conceição dos militares, ás 5 1½ do dia, u'a missa em louvor a N. S. do Carmo.

※ A *Conferencia de S. Luiz de Gonzaga* festeja, amanhan, seu anniversario, havendo missa e communhão geral ás 7 1½, no salão dos Coelhos, e sessão solenne ás 9 horas, para o que espera o comparecimento de todos os membros da *Sociedade de S. Vicente de Paulo*.

VIDA COMMERCIAL

Cambio—Em vista de ter sido feriado o dia de hontem, não houve movimento no mercado monetario.

Algodão—Hontem o mercado conservou-se em posição calma e com movimento fraco.

Poucos compradores estiveram na praça, e os vendedores procuraram collocar seus lotes na base de suas contra-offertas, sem terem conseguido realizar o seu intento.

O mercado fechou com a cotação de 12$000, pelos 15 kilos, sem ter constado negocio do producto.

Assucar—Ainda hontem perdurou a falta de animação nesse mercado que continua sem movimento de importancia.

As vendas de hontem, na praça, foram de poucos lotes de algumas das qualidades expostas em amostras, tendo constado, tambem, negocios para refinadores.

A cotação official foi conservada a mesma dos dias anteriores, conforme vae publicada abaixo:

Usinas 1.ª	Não houve cot.
» 2.ª	Não houve cot.
Crystalizados	Não houve cot.
Demeraras	Não houve cot.
Brancos	2$400 a 2$800
Somenos	1$700 a 1$800
Mascavados	1$300 a 1$400

×× Por ter sido hontem feriado, a praça esteve pouco movimentada em suas transacções.

×× Somente para retalhistas internos effectuaram-se hontem pequenos negocios de milho amarello, ao preço de 9$400 pela sacca de 60 kilos, entregas immediatas. Do Rio de Janeiro ao que nos constou, não veiu telegramma de offerecimento do genero. As entradas do interior têm sido pequenas.

×× Tendo a *Sociedade nacional de agricultura* dado organização á *Cooperativa central dos agricultores brasileiros*, com séde no Rio de Janeiro, deliberou executar o programma do cooperativismo em todos os Estados da União.

×× Segundo ouvimos, brevemente será cultivado em alta escala, em nosso Estado, o plantio do trigo.

×× O governo da Bolivia resolveu desenvolver a criação da alpaca. E como este valioso animal lanigero abunda nas capinas do Perú, acaba o governo boliviano de fazer acquisição de mil exemplares para distribuil-os pelos indigenas da provincia de Carangas, que parece ser a mais apropriada para semelhante industria.

×× Segundo o despacho telegraphico vindo hontem de Liverpool, o algodão pernambucano valeu ali 7.84 e o americano, 7.76.

Houve, pois, alta de 3 pontos.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem no ramal de *Limoeiro*:

Assucar—168 saccos.
Algodão—347 fardos.
Farinha de mandioca—523 saccos.
Alcool—32 barris.
Aguardente—173 barris.
Caroços de algodão—268 saccos.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Pedra Tapada, Salgadinho, Surubim, Vertentes, Taquaretinga, Santa Cruz, Bom Jardim, Umbuseiro, Chan Grande, Paulista, Iguarassú, Itapissuma, Itamaracá, Rio Formoso, Tamandaré, Propriedade de Una, Cucaú, Horizonte, Belém de Maria, Lagôa de Gatos, Panellas, Jurema, Palmeira, Correntes, Bom Conselho, Aguas Bellas, Bonito, Bebedouro, Altinho, estações servidas pela «Great Western» e linhas suburbanas.

×× Hontem entraram, para o ancoradouro interno, as barcaças seguintes:

De Barreiros: «Maria Lydia», assucar; de Itamaracá: «Princeza», Pery 2.º», lenha, «Jara» e «Mimosa menina», carvão; de Goyanna: «Leonidas», assucar; de Itapissuma: «Dalila», tôros, «Sultana», aguardente, «Gyra sol», carvão; de Catuama: «Rainha das flores», «D. Elvira», carvão; e de Nova Cruz: «Flor de jardim», cal.

ESPORTE

Realizou-se hontem, pelas 4½ horas da tarde, no *field* do Derby, o *match* de *foot-ball* entre o *Torre sport club* e *Collegio americano foot-ball club* cabendo a victoria á 1ª das sociedades, na razão de 4 *goals* contra 0 do *Americano*. Fizeram os *goals* pelo *Torre* os srs. Abelardo Araujo, 2, José Novaes, 1 e A. Guimarães, 1.

×

Casamentos e proclamas

Proclamas civis

O escrivão de casamentos José Alfredo dos Santos, que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Póço-da Panella e Varzea, affixou na repartição de registo á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contraentes:

2.ª publicação.—Constancio José Carneiro Guimarães e d. Philonilia de Hollanda Ferreira Praça, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na Bôa-Vista.

Alfredo Silva dos Santos, natural do Estado de Sergipe e d. Epiphania Maria Duarte, natural deste Estado, solteiros e residentes na Bôa-Vista.

1.ª publicação.—Waldemar Alexandre Feijó e d. Debora Marinho Rego, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na Bôa-Vista.

Alfredo Villar da Cunha, natural de Alagôas e d. Petronilla Ferreira da Assumpção natural deste Estado, solteiros, residentes na Bôa-Vista.

×

NOTICIAS MILITARES

No requerimento em que o 2.º sargento intendente do 49.º batalhão de caçadores, Alcebiades Lins Braga pede ao sr. general chefe do departamento de guerra transferencia para a 11.ª região militar, allegando molestia, foi exarado o despacho seguinte pelo sr general inspector desta região: seja inspecionado de saúde.

—Serviço para hoje.
Amanuense Julio Valle.
Uniforme 5.

×

DESAPPARECIDOS

Falleceu, quarta-feira ultima, na residencia do seu irmão sr. Theodoro Barbosa, á estrada de João de Borros, victima de molestia cardiaca, a veneranda sra. d. Anna Braga.

A extincta era bastante estimada na sociedade pernambucana, vivendo devotada á pratica de actos de caridade, sua constante preoccupação.

A respeitavel senhora era viuva do desembargador Constantino José da Silva Braga, deputado que foi á Constituinte de Pernambuco e mãe do festejado artista pernambucano Theodoro Braga, actualmente em Lisboa.

Nossas sinceras condolencias á familia da morta.

—Effectuou-se hontem, ás 11 horas da manhan, no cemiterio dos inglezes, o enterramento do sr. Daniel Streiff, consul da Suissa neste Estado e socio da firma Amstein & C.ª,

Ao acto compareceu grande numero de pessoas, entre as quaes o sr. coronel Peregrino de Farias, pelo sr. dr. governador do Estado, tenente Antonio Rodrigues, pelo sr. dr. chefe de policia, e consules de diversos paizes.

O corpo consular em Pernembuco collocou sobre o tumulo do illustre morto u'a bella corôa de rosas, amores perfeitos e crysanthemos, com a inscripção infra: «*A Daniel Streiff, consul da Suissa—Os seus collegas de Pernambuco.*»

Foram ainda depositadas varias outras corôas.

Renovamos os nossos sentimentos á familia do fallecido, á colonia suissa e á casa Amstein & C.ª.

GOVERNO FEDERAL

Lei n. 2.416—de 28 de junho de 1911

Regula a extradição de nacionaes e estrangeiros e o processo e julgamento dos mesmos, quando fóra do paiz, perpetrarem algum dos crimes mencionados nesta lei.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o congresso nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º E' permittida a extradição de nacionaes e estrangeiros:

§ 1.º A extradição de nacionaes será concedida quando, por lei ou tratado, o paiz requerente assegurar ao Brasil a reciprocidade de tratamento.

§ 2.º A falta de reciprocidade não impedirá a extradição no caso de naturalização posterior ao facto que determinar o pedido do paiz onde a infracção fôr commettida.

Art. 2.º A extradição não póde ser concedida nos casos seguintes:

I—Quando a infracção não estiver imposta pela lei brasileira, pena de prisão de um anno ou mais, comprehendidas a tentativa, a co autoria e cumplicidade.

II. Quando o extraditando estiver sendo processado ou já tiver sido condemnado ou absolvido pelo Poder Judiciario brasileiro pelo mesmo facto que determinar o pedido.

III. Quando a infracção ou a pena estiver prescripta, segundo a lei do paiz requerente.

IV. Quando o inculpado tiver de responder, no paiz requerente, perante algum tribunal ou juizo de excepção.

V. Quando a infracção fôr:

a) puramente militar;
b) contra a religião;
c) de impresa;
d) politica.

A allegação de fim ou motivo politico não impedirá a extradição, quando o facto constituir principalmente uma infracção commum da lei penal.

O Supremo Tribunal Federal, ao conhecer do pedido, apreciará em especie o caracter da infracção.

Concedida a extradição, a entrega ficará dependente de compromisso, por parte do Estado requerente, de que o fim ou motivo politico não concorrerá para aggravar a penalidade.

Art. 3.º Quando o inculpado, contra o qual fôr feito o pedido, estiver sendo processado ou estiver sujeito a cumprimento de pena de prisão ou de pena que nesta se resolva, por facto diverso, praticado no Brasil, a extradição será decidida na fórma desta lei, mas a entrega se fará effectiva depois de findo o processo ou de extincta a pena.

Art. 4.º Si fôr de morte ou corporal a pena em que, segundo a legislação do Estado requerente, incorrer o extraditando, a extradição só será permittida sob a condição de ser tal pena commutada na de prisão.

Art. 5.º Obtida a extradição, o Estado requerente se comprometterá a não responsabilizar o extraditando por outros factos anteriores á extradição, senão pelo facto ou factos que determinarem a sua entrega, salvo se o accusado, livre e expressamente, consentir em ser julgado por esses outros factos ou si, posto em liberdade, permanecer no territorio do Estado requerente, por tempo excedente a um mez.

Art. 6.º O Estado requerente não póde, sem consentimento do Estado requerido, entregar o extraditado a um terceiro Estado que o reclame, salvo a ultima excepção assignada no artigo anterior.

Art. 7.º—No caso de pedido de extradição por differentes Estados, contra a mesma pessôa, si se tratar do mesmo facto, será preferido o pedido do paiz em cujo territorio a infracção foi commettida, si se tratar de factos diversos, será preferido o pedido que versar sobre a infracção mais grave; no caso de egual gravidade, terá preferencia o Estado que, em primeiro logar, tiver solicitado a entrega. Nas duas ultimas hypotheses poderá ser estipulada a extradição para ulterior entrega aos outros requerentes.

Art. 8.º A extradição será solicitada por via diplomatica, acompanhando o pedido de cópia, ou traslado authentico de sentença de condemnação ou da sentença ou acto do processo criminal, emanado do juiz competente. Estas peças deverão conter a indicação precisa do facto incriminado, o logar e a data em que foi commettido e ser acompanhadas de copias dos textos da lei, applicaveis á especie.

Art. 9.º O ministro do exterior remetterá o pedido ao do interior, o qual providenciará para a prisão do extraditando e sua apresentação ao Supremo Tribunal Federal.

Paragrapho unico. Em casos urgentes poderá ser a prisão effectuada preventivamente e mantida por 60 dias, dentro de cujo prazo o Estado requerente apresentará ao requerido o pedido formal devidamente instruido.

Art. 10. Nenhum pedido de extradição será attendido sem prévio pronunciamento do Superior Tribunal Federal sobre a legalidade e procedencia do mesmo.

Effectuada a prisão do extraditando, serão todos os documentos referentes ao pedido enviados ao Supremo Tribunal Federal, de cuja decisão não caberá recurso.

O extraditando, que será apresentado ao tribunal, poderá fazer-se acompanhar de advogado, consistindo a sua defesa em não ser a pessôa reclamada nos defeitos de fórma dos documentos apresentados e na legalidade da extradição.

Art. 11. Concedida a extradição e, se dentro de 20 dias da data da communicação de ficar o extraditando á disposição do Estado requerente, não o tiver remettido o respectivo agente diplomatico para o paiz reclamante, dar-lhe-á a liberdade e se não será de novo preso pelo mesmo motivo da extradição.

Art. 12. Publicada esta lei, será o seu texto enviado a todas as nações com as quaes o Brasil mantém relações e serão denunciados todos os tratados de extradição ainda vigentes.

Art. 13. Poderão ser processados, até pronuncia inclusive, e ainda que ausentes da Republica, os brasileiros que em territorio estrangeiro, perpetrem alguns dos crimes:

a) contra a independencia, integridade e dignidade da patria (codigo penal, arts. 87, 92, 94, 96, 101, 102 e 104);
b) contra a constituição da Republica e fórma do seu governo (codigo penal, arts. 107 e 108);
c) de moeda falsa (codigo penal, art. 239 e 243);
d) falsificação de titulos e papeis de credito, do governo federal, dos Estados e dos bancos (codigo penal, arts. 245 a 250).

§ 1.º O julgamento de taes criminosos porém só se tornará effectivo quando houverem elles regressado, expontaneamente ou por extradição do paiz.

§ 2.º O processo e julgamento de estrangeiros que commetterem algum só dos crimes presentemente enumerados, se effectuarão quando os criminosos, espontanea ou forçadamente, vierem ao paiz.

Art. 14. Poderá ser processado e julgado no Brasil o nacional ou estrangeiro que, em territorio estrangeiro, perpetrar crime contra brasileiro e ao qual commina a lei brasileira pena de prisão de dois annos no minimo.

§ 1.º O processo contra o nacional ou estrangeiro só será iniciado mediante requisição do ministerio do interior ou queixa da parte, quando, nos casos em que a extradição é permittida, não fôr ella solicitada pelo Estado em cujo territorio foi commettida a infracção.

§ 2.º Não terão logar o processo e o julgamento pelos crimes referidos no art 14, se os criminosos já houverem sido, no estrangeiro, absolvidos, punidos ou perdoados por taes crimes, ou si o crime ou pena já estiverem prescriptos, segundo a lei mais favoravel.

O processo e julgamento dos crimes do art. 13 não serão obstados por sentença ou qualquer acto de autoridade estrangeira.

Todavia, será computada no tempo da pena a prisão que no estrangeiro tiver, por taes crime, sido executada.

§ 3.º E' sempre a Justiça Federal competente para conhecer dos crimes commettidos em territorio estrangeiro.

Art. 15.—Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1911, 90.º da Independencia e 23.º da Republica.

Hermes R. da Fonseca.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1139

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

CAPITULO I

Artigo 1.º—O Monte Pio dos funccionarios ou empregados publicos creado por acto de 20 de Fevereiro de 1896, fica reorganisado sob as bases seguintes:

CAPITULO II

DO FUNDO DA INSTITUIÇÃO

Art.—2.º Constituem o fundo da instituição do Monte-Pio:

a) Contribuições mensaes e joias pagas de acôrdo com esta lei.

b) Emolumentos devidos por titulos e certidões expedidos pelas repartições estaduaes.

c) Importancias que forem descontadas dos vencimentos dos empregados por motivo de molestia, faltas, licenças, substituições e outro qualquer, comtanto que essas importancias não tenham de reverter em favor de seus substitutos nos casos estabelecidos em lei ou regulamento.

d) Producto de loterias que lhe fôr consignado.

e) As sobras das verbas do orçamento da despeza do Estado destinado ao pagamento do pessoal de funccionarios publicos activos e inactivos.

f) Juros dos emprestimos que a Caixa do Monte-Pio fizer aos funccionarios ou empregados, de acôrdo com a presente lei.

g) 1% sobre os ordenados que a Caixa do Monte-Pio descontar, estando estes vencidos.

h) Pensões extinctas.

i) Pensões prescriptas.

j) Pensões não applicadas por falta de quem a ellas tenha direito.

k) Legados, doações, subscripções e quaesquer beneficios promovidos ou feitos pelos poderes publicos, pelos interessados ou por estranhos.

l) Juros do capital assim constituido.

m) 2$000 descontados do contribuinte pela caderneta que lhe fôr fornecida.

n) 5% sobre o valor mensal da pensão no primeiro mez que receber o pensionista pelo seu titulo.

o) Emolumentos cobrados de acôrdo com a tabella annexa.

CAPITULO III

DOS CONTRIBUINTES

Art. 3.º—São obrigados a contribuir para o Monte-Pio os empregados activos e inactivos que do Estado percebem pensão, vencimento ou soldo mensal.

Art. 4.º—Os serventuarios da justiça do Estado poderão fazer parte do Monte-Pio uma vez que o queiram.

Art. 5.º—São excluidos e não podem fazer parte do Monte-Pio: 1.º aquelles que não sendo funccionarios effectivos servirem interina ou provisoriamente emprego ou commissão *ad-tempus*; 2.º os serventes, operarios e quaesquer jornaleiros das repartições e as praças de prét.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO MONTE-PIO

Art. 6.º—O Monte-Pio fica sob a administração e jurisdição de um Conselho constituido pelo Director Geral do Thesouro e 8 membros, 4 dos quaes eleitos pela classe e 4 nomeados pelo Governo do Estado dentre os empregados activos e que servirão durante dois annos, e do thesoureiro do Thesouro do Estado.

§ 1.º—Cada membro do Conselho terá um substituto eleito ou nomeado e nenhum, quer effectivo, quer eleito, poderá ser reconduzido ou reeleito para o biennio seguinte.

§ 2.º—Cada um dos membros eleitos e o seu respectivo substituto, representará um grupo de funccionarios pela maneira seguinte:

Um representante da Magistratura do Estado e respectivas secretarias do Tribunal de Relação da Justiça, da Policia, da Casa de Detenção e Officiaes de policia.

Um representante do Magisterio primario, secundario e superior do Estado.

Um representante das repartições de fazenda, das Obras Publicas e secretarias da Camara e do Senado.

Um representante do pessoal inactivo e dos pensionistas do Monte-Pio e dos contribuintes que não percebam vencimentos do Thesouro.

Art. 7.º—Esse Conselho que terá o nome de «Conselho Fiscal e administrativo do Monte Pio», será dividido em secções, cada uma com tres membros, as quaes occupar-se-ão dos assumptos referentes ao Monte-Pio pela forma seguinte:

a) 1.ª Secção: Da admissão e matricula ao Monte-Pio e processo do estabelecimento de pensões.

b) 2.ª Secção: De emprestimos aos funccionarios.

c) 3.ª Secção: Fiscalização da arrecadação das rendas e applicações das mesmas pertencentes ao Monte-Pio.

d) 4.ª Secção: Reclamações e adiantamentos de ordenados vencidos.

Art. 8.º—As Secções de que trata o artigo anterior serão constituidas por eleição na primeira sessão que realizar o Conselho Administrativo do Monte-Pio, logo após á posse dos membros eleitos.

Art. 9.º—O Conselho reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mez, nos dias 10 e 25 ou nos seguintes quando estes forem feriados, e extraordinariamente para apurar a eleição de seus membros ou quando o Presidente ou a maioria dos membros o convocar.

Paragrapho unico.—Substituirá o presidente do Conselho, na sua falta, o membro do Conselho que tiver reunido maior numero de votos na eleição em absoluto e assim successivamente.

Art. 10.º—As decisões do Conselho não serão definitivas, cabendo recurso para o Governador do Estado por parte do interessado ou de um dos membros do Conselho dentro de 10 dias da publicação da resolução.

Paragrapho unico—Em regulamento estabelecer-se-ão as attribuições detalhadas de cada secção e meio pratico de sua acção.

Art. 11.º—O Conselho terá um Secretario e um Thesoureiro: aquelle escolhido dentre os empregados do Thesouro Estadual pelo Director Geral, a cujo cargo ficará todo o expediente do Conselho mediante uma gratificação paga pela Caixa do Monte-Pio, e que não excederá á gratificação *pro labore* que esse empregado percebe em virtude de seu cargo official; o Thesoureiro será o do Thesouro do Estado com uma gratificação igual á que percebe em virtude de seu cargo.

Paragrapho unico—Caso seja insufficiente um só empregado, o Director, ouvido o Conselho, designará tantos quantos se tornarem precisos.

Art. 12.º—Trimestralmente o Conselho verificará as contas e balancetes do movimento da Caixa do Monte-Pio, publicando o mesmo balancete e o parecer da respectiva secção.

Art. 13.º—A liquidação das contas far-se-á semestralmente, em Janeiro e Julho de cada anno até 5 dias depois do pagamento da ultima classe.

CAPITULO V

DAS RENDAS DO MONTE-PIO

Art. 14.º — As rendas do Monte-Pio, seja qual for a sua procedencia, consideram-se applicadas desde o terceiro dia após a sua entrada, vencendo os saldos liquidos e juros de 6% ao anno, quando passarem para a Caixa Geral do Thesouro do Estado, caso não resolva o Conselho applical-as de outro modo.

Paragrapho unico—E' facultado ao Conselho applicar os saldos liquidos em emprestimos a funccionarios, em adiantamento de vencimento.

Art. 15.º—Para os effeitos do paragrapho unico do art. anterior o Director do Thesouro é o legitimo representante do Monte-Pio, funccionando em taes actos como procurador especial e tendo outorga dos contribuintes e pensionistas.

Art. 16.º—Os recolhimentos das rendas do Monte-Pio provenientes das alineas do art. 2.º, serão recolhidas em Caixa distincta da do Thesouro Estadual; as das alineas B—C—D—E—F—e—G, por meio de uma guia expedida pelo empregado do Thesouro que processar os cheques de pagamento ou de recolhimento das quantias devidas ou recebidas diariamente após o pagamento do dia.

Paragrapho unico—As demais rendas serão recolhidas á mesma caixa no mesmo dia em que fôr realizado o seu pagamento, descontada a parte que fôr necessaria para occorrer ao pagamento das pensões ordinarias.

Art. 17.º—As attribuições dadas por esta lei a todo o expediente do Monte Pio são onus do empregado, sem prejuizo do serviço publico; o trabalho póde ser revezado pelos empregados com os quaes fôr compativel.

CAPITULO VI

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 18.º—As contribuições serão pagas durante a vida dos contribuintes na razão de 6%.

§ 1.º—A porcentagem para as contribuições não poderão ser deduzidas, em caso algum, dos vencimentos que excederem de 7:500$000.

§ 2.º—O recolhimento será feito por guia diariamente á Caixa Geral do Monte-Pio, da quarta parte dos vencimentos pagos aos funccionarios no dia, ou por guia mensal, ou adiantadamente por guia trimensal, semestral ou annual, quanto aos contribuintes que não recebam vencimentos dos cofres estaduaes.

§ 3.º — Os empregados que vierem a ser nomeados effectivos e os effectivos que vierem a ser aposentados, reformados ou jubilados, somente do 2.º mez por deante soffrerão o desconto para a contribuição deste e do 2.º mez, salvo o caso de aposentadoria, reforma ou jubilação com todos os vencimentos em que se descontará logo desde o 1.º mez.

§ 4.º—A promoção ou accesso não se considera nomeação para os effeitos do § 3.º.

§ 5.º—As faltas de comparecimento não autorizam absolutamente desconto para a contribuição mensal, serão computadas ainda que o empregado não tenha comparecido uma só vez por effeito de licença ou sem ella.

Art. 19.º—As quantias assim deduzidas serão escripturadas no Thesouro, o que servirá de elemento para a escripta do Monte Pio que fica a cargo do Conselho Fiscal administrativo, recolhidas na forma do art. anterior.

Art. 20.º—Além das mensalidades a que allude o art. 18, os contribuintes concorrerão nos primeiros 12 mezes com a importancia de 1 a 4 dias de ordenado em cada mez a titulo de joia da forma seguinte:

Até trinta annos de edade........	1 dia
» quarenta annos de edade........	2 dias
» cincoenta annos de edade........	3 »
» cincoenta e cinco annos de edade....	4 »

Paragrapho unico.—De 55 annos em deante o funccionario que fôr com essa edade nomeado não será obrigado a fazer Monte-Pio, salvo sujeitando-se ao pagamento de uma joia correspondente a 8 dias de ordenado gosando sua familia da pensão, decorridos 10 annos de effectivo exercicio do cargo, e cumpridos os deveres em relação ao Monte-Pio a elle inherentes.

Art. 21.º—E' licito adeantar a joia pagando de uma só vez ou em duas, tres ou quatro prestações, a juizo do Conselho que nesse assumpto decidirá em ultima instancia.

Art. 22.º—O direito á pensão por parte dos herdeiros do contribuinte, só se torna effectivo após quatro (4) annos de contribuição por parte do funccionario, revertendo, porém, em favor dos herdeiros todas as contribuições que houver feito no caso de fallecimento antes de quatro annos, descontado o que por ventura deva por emprestimo, adeantamento ou outro qualquer titulo.

Paragrapho unico.—No caso de haver entrado o contribuinte para o corpo de funccionarios publicos em edade maior de 50 annos *inclusive*, far-se-á necessaria a permanencia como funccionario, de mais um anno para cada cinco de edade que accrescer a 50, afim de seus herdeiros terem direito á pensão.

Art. 23.º—O empregado que obtiver augmento de vencimentos por qualquer que seja a causa, embora tenha pago a joia da inscripção, terá de augmentar esta joia na razão do augmento que teve entrando de uma só vez com esse augmento para a Caixa do Monte-Pio no primeiro mez em que se tornar effectivo esse augmento, calculada a joia pela edade que o funccionario tiver ao tempo de sua entrada para o corpo de funccionarios publicos do Estado.

Art. 24.º—O que fôr aposentado com vencimentos inferiores aos que recebia ou o empregado que por qualquer motivo tiver diminuição de vencimentos, poderá continuar a pagar a mesma contribuição, para deixar á familia pensão mais vantajosa.

Paragrapho unico.—Limitando-se a contribuição aos vencimentos inferiores, a pensão da familia será estabelecida na proporção deste, seja qual fôr a importancia com que haja concorrido, durante o exercicio do emprego.

Art. 25.º—Se o contribuinte fôr privado do emprego por sentença ou demissão, poderá continuar a concorrer com a contribuição afim de que, por sua morte, a familia venha a ter pensão correspondente, não tendo o mesmo contribuinte direito á restituição das contribuições, salvo o caso do art. 22, e em caso algum a da joia.

Art. 26.º—Aquelle que tiver de cumprir sentença por qualquer motivo e que o prive do exercicio do mesmo, e não puder durante esse tempo concorrer para o Monte-Pio, voltando ao emprego indemnisará a Caixa por prestações mensaes correspondentes ao tempo da interrupção.

§ 1.º—Si fallecer antes de voltar ao exercicio do emprego, e não houver feito as contribuições, estas serão deduzidas da pensão a que seus herdeiros tiverem direito mensalmente, salvo o caso do artigo 22.º.

§ 2.º—As disposições deste artigo são applicaveis aos empregados que obtiverem licenças sem vencimentos.

Art. 27.º—O empregado que se demittir voluntariamente, assim como o contribuinte a que se referem os arts. 4 e 25 não pagando a sua contribuição mensal no primeiro mez seguinte ao vencido, poderá pagal-a no segundo com o augmento de 20%; no quarto com o de 30% e assim por diante até o undecimo mez, com o augmento de 100%.

Vencido o undecimo mez sem pagamento, terá perdido o direito á pensão a familia do referido empregado, revertendo á favor da Caixa do Monte-Pio tudo o que delle tiver sido recebido.

Paragrapho unico — No caso de fallecimento do contribuinte nas condições deste artigo, antes da perda de seus direitos, o pagamento de mensalidades devidas poderá ser feito pelos pensionistas, dentro dos prazos estabelecidos na mesma conformidade, respeitada a disposição do art. 22.

Art. 28.º—Em regra a mensalidade somente é devida pelo contribuinte que pagal-a-á durante toda a vida com a interrupção apenas admittida pelo art. 26º.

CAPITULO VII

DA INSCRIPÇÃO

Art. 29º. A inscripção do funccionario recemnomeado ficará a cargo da 1.ª secção do Conselho Fiscal, assim como a matricula de cada funccionario e da qual constará: o nome, edade, naturalidade, filiação, estado, declarações sobre a constituição da familia e modificações que nella se derem, *quantum* de joia e de contribuição mensal.

Paragrapho unico.– Para esse effeito será instituido um livro de acôrdo com o modelo que se adoptar.

Art. 30º. Após 8 dias da posse do cargo ou emprego e dentro de 8 dias o funccionario fará por escripto as declarações exigidas por esta lei, em impresso, que deverá solicitar do Secretario do Conselho, disposto, segundo modelo que se adoptar, cheio pelo proprio punho do funccionario e authenticado por dois outros da mesma ou de superior cathegoria.

Paragrapho unico.—Da entrega desse documento exigirá o funccionario recibo do Secretario do Conselho.

Art. 31º. Conjunctamente com a declaração entregará o funccionario as certidões de edade e de estado civil ou documentos, que a taes substitua em direito.

Paragrapho unico.—Poderá a primeira secção do Conselho conceder um prazo para exhibição de taes documentos, incorrendo em multa de 5% sobre a totalidade da joia a pagar, a falta da exhibição do documento dentro do prazo marcado.

Art. 32º. Fica entendido que o contribuinte no documento de inscripção limitar-se-á ás declarações referentes e ás a quem de direito caberá a pensão pela maneira seguinte:

§ 1 — No caso de ser solteiro caberá a pensão: 1º aos paes invalidos, 2.º aos irmãos menores orphãos de pae e mãe, 3.º aos filhos legitimados emquanto menores de 21 annos e ás filhas legitimadas emquanto solteiras e honestas e irmão invalido.

§ 2.º—Ao contribuinte casado: 1.º mulher e filhos com declaração de sexo e edade, inclusive as filhas viuvas e indigentes que vivem em sua companhia, 2.º pae invalido ou mãe viuva que não perceba outra pensão estadual, 3.º irmans orphãos de pae e mãe emquanto menores e solteiras.

Art. 33.º—Os filhos varões só terão direito á pensão durante a sua menor idade e no caso de não terem antes disto obtido meios de subsistencia por emprego publico ou particular. As filhas só terão direito á pensão emquanto solteiras e honestas.

Art. 34.º—As alterações que se derem na familia do contribuinte deverão ser egualmente e pela mesma forma communicadas ao Conselho Fiscal do Monte-Pio.

Art. 35.º—As declarações referentes aos funccionarios de que trata o a[illegible] art. 4.º serão authenticadas por tabellião publico além das duas teste[illegible]munhas de que fala o art. 30.º

Art. 36.º—A falta de inscripção dentro dos prazos estabelecidos nesta lei determinará imposição de multa de 5% sobre o valor total da joia, incorrendo egualmente em multa de 5 a 10% o funccionario cujas declarações foram reconhecidas falsas e as duas testemunhas que com elle assignaram a declaração.

Paragrapho unico.—As multas serão impostas pela 1.ª secção do Conselho cabendo recurso do interessado no caso de declaração falsa e sómente nesse caso para o Governador que a poderá diminuir. A cobrança da multa será feita á bocca do cofre por occasião do pagamento da contribuição mensal.

Art. 37.º—No caso de falta de declarações de inscripção dentro do prazo de 8 dias depois de ter-lhe-sido imposta e notificada a multa; esta será cobrada em dobro e assim successivamente até a perda total do vencimento mensal.

CAPITULO VIII

DO EMPRESTIMO E DOS DESCONTOS DE VENCIMENTOS

Art. 38.º—Fica instituido o serviço de emprestimo e de descontos de ordenados vencidos, por conta da Caixa do Monte-Pio.

Art. 39.º—Os emprestimos serão feitos aos contribuintes pela seguinte forma:

a)—aos que exercem emprego vitalicio até o valor da pensão que por sua morte couber aos seus herdeiros annualmente.

b)—aos empregados demissiveis *ad nutum* até o valor das contribuições com que tenha entrado, comtanto que esse valor não exceda ao da pensão annual a instituir.

Art. 40.º—Quer em um quer em outro caso, o prazo do emprestimo não poderá exceder de 12 mezes.

Art. 41º—E' licito ao funccionario, uma vez pago 1/10 do emprestimo, contrair novo dentro do credito que ainda tiver, e nas mesmas condições do primitivo.

Art. 42.º—A amortização do emprestimo com o respectivo juro será feita por prestações mensaes.

§ 1.º—A amortização do emprestimo será devidida até doze prestações, no maximo, e os juros a cobrar serão de 1% ao mez, da quantia realmente devida.

§ 2º—No caso de fallecimento do funccionario a pensão responde pelo debito cobrando-se o que tiver ficado a dever o funccionario na razão de 5% a amortização e juro até total quitação.

Art. 43.º—Os descontos de ordenados vencidos se farão a juros de 6%, não podendo exceder o reembolso de 90 dias, decorridos os quaes vencerão o juro de 12% ao anno.

Art. 44.º—Os pedidos de emprestimos serão feitos á respectiva secção do Conselho por intermedio de seu relator, que informando sobre o caso, remetterá o pedido e parecer ao Director Geral, afim deste autorizar a realização do mesmo e o expediente decorrente.

Paragrapho unico.—O pedido de emprestimo será instruido com a caderneta do funccionario, sendo-lhe esta restituida logo que nella se fizerem as devidas notas. Do mesmo modo se procederá a proporção que forem sendo feitas as amortizações.

Art. 45º—Autorizado o emprestimo o contribuinte assig[illegible] contrato em duplicata cujas clausulas estarão impressas e em [illegible] nará um [illegible] livro especial, ficando tacitamente estabelecido que as amortisações [illegible] mesmo emprestimo gosarão das mesmas regalias das contribu[illegible] de acôrdo com o art. 18 § 5.º [illegible] o pagamento desta lei.

Art. 46º—E' licito ao funccionario rea[illegible] do emprestimo antes de terminado o prazo, faze[illegible] um desconto na importancia devida na razão de 5% ao an[illegible] sobre a quantia a amortisar e proporcional ao tempo que faltar.

Art. 47º—Para regularização da escripta do Monte-Pio são creadas cadernetas pessoaes do contribuinte, nas quaes, além do numero, edade, naturalidade, filiação e demais dizeres de sua matricula, serão lançadas todas as transacções que o mesmo fizer com a Caixa do Monte-Pio, exclusive as contribuições.

Paragrapho unico—Por essa caderneta pagará o contribuinte 2$000 em duas prestações mensaes.

Art. 48º—Os adiantamentos de ordenado se farão por despacho do director do Thesouro em petição do contribuinte depois de devidamente informada pela secção do Conselho.

CAPITULO IX

DAS PENSÕES

Art. 49º—A familia por morte do contribuinte tem direito a uma pensão correspondente á metade do ordenado que recebia o contribuinte, guardadas as preferencias estabelecidas nos §§ do art. 32º e 33º desta lei e restricções do art. 22º e seu paragrapho unico.

Art. 50º—Perante a respectiva secção do Conselho correrá o processo de habilitação á pensão de modo que os herdeiros recebam a mesma no mez seguinte ao do fallecimento do contribuinte quando em devida forma a sua caderneta.

Paragrapho unico—Da primeira pensão mensal nada se descontará ao pensionista, devendo, porém, da segunda em diante descontar-se o que é estabelecido nesta lei.

Art. 51º—As pensões serão pagas no Thesouro nos primeiros dias de cada mez ou durante a hora do expediente da Repartição ou após ella, conforme resolver o Conselho e de acôrdo com o Director Geral e o Thesoureiro.

Art. 52º—As pensões serão pagas aos proprios pensionistas que estiveram emancipados ou aos seus procuradores em presença de autorização formal e satisfactoria ou de procuração das mesmas conforme o Dec. n. 408 de Junho de 1890.

Art. 53º—As pensões deste Monte-Pio não podem em caso algum soffrer penhoras, arrestos ou embargos nos termos da lei n. 2.813 de 27 de Outubro de 1867.

Art. 54º—Ficam prescriptas as pensões não reclamadas dentro de tres annos, excepção feita das dos menores e interdictos.

Art. 55º—A pensão extingue-se com a morte do pensionista ou com a maioridade dos filhos varões e com o casamento das filhas ou das irmans do contribuinte solteiro.

CAPITULO X

DOS PENSIONISTAS

Art. 56º—Têm direito á pensão as seguintes classes de herdeiros com exclusão de quaesquer outros herdeiros e na ordem indicada:

1ª Classe: A viuva do contribuinte que tiver vivido com seu marido ou se, divorciada, fôr o conjuge innocente, a viuva que estiver, separada do marido, uma vez que a separação não tenha sido determinada por culpa da mesma; as filhas que viviam em sua companhia ou fóra della com o consentimento paterno; os filhos menores de 21 annos; os maiores invalidos ou interdictos; os legitimos incluidos os posthumos, legitimados e reconhecidos segundo a lei civil; as netas ou netos menores, orphams de pae e mãe, que viviam em companhia do contribuinte e que necessitem da pensão para a sua subsistencia. A metade da pensão será para a viuva, e a outra metade egualmente repartida pelos filhos acima indicados, cabendo uma das quotas, repartidamente, aos netos como representantes de pae ou mãe fallecidos, filhos do contribuinte. Caso não existam filhos a pensão será integralmente para viuva; caso não exista esta, será a mesmo para os filhos e netos, nos termos indicados e se delles um só existir caberá a este integralmente a pensão. Na falta de herdeiros desta classe competirá a pensão á classe seguinte.

2ª Classe—As filhas viuvas indigentes, seus filhos menores de 21 annos e filhas solteiras, não tendo vivido aqualla em companhia do contribuinte, e tambem nas mesmas condições os netos destes, orphams de pae e mãe. A pensão competirá integralmente ao herdeiro desta classe quando fôr unico, e será igualmente repartida por todos quando mais de um. Caso não exista, competirá a pensão á classe seguinte:

3.ª Classe—As irmans solteiras e viuvas, irmãos menores e maiores invalidos ou interdictos que viviam em companhia do contribuinte. A pensão será distribuida como na classe anterior. Na ausencia dos herdeiros citados nesta classe competetirá a pensão á classe seguinte:

4.ª Classe—Paes invalidos e indigentes do contribuinte devidindo-se egualmente por ambos a pensão, ou cabendo esta integralmente aquelle que existir. Na falta desta ultima classe competirá a pensão ao Fundo do Monte-Pio.

Paragrapho unico.—No caso de ter ficado gravida a viuva na epocha do fallecimento do contribuinte, far-se-á a divisão comtando com o filho posthumo, cuja quota será entregue a ella emquanto o contrario não for determinado pelo Juiz de Orphams.

Art. 57.º—Os pensionistas poderão receber mais de uma pensão comtanto que a importancia de todas não exceda da quantia de 2:500$000 annuaes, caso haja excesso, será este para o Fundo do Monte-pio.

Art. 58.º—As quotas das pensões serão vitalicias exceptuadas a dos varões menores quando attingirem maioridade ou no caso de obterem meio de subsistencia por uma collocação, as filhas das irmans quando se casarem ou quando não se mantiverem honestas, as dos interdictos quando levantada a interdicção, e a do pae indigente quando cessar esse estado revertendo em favor do fundo do Monte Pio.

Art. 59.º—Serão respeitados os direitos adquiridos até a publicação da presente lei.

Art. 60.º—Ficam em vigor as disposições das leis ns. 715 e 998 que não forem contrarias aos dispositivos da presente lei.

CAPITULO XI

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 61.º–Cada um dos quatro membros eleitos do Conselho terá o seu substituto tambem eleito na mesma data pelos membros da classe de que fizer parte, de acordo com o art. 66.º e paragraphos desta lei, e servirão uns e outros por dois annos.

Art. 62.º—A eleição dos membros do Conselho proceder-se-á pela maneira seguinte: Na primeira quizena de Outubro em annuncio publicado nos jornaes officiaes convidará a terceira secção do Conselho os contribuintes do Monte-Pio a remetterem seus votos por escripto e em officio fechado subscriptado ao relator da terceira secção até o dia 20 de dezembro, contendo o officio e declaração de voto para effectivo e para supplente.

Paragrapho unico—Nessa convocação o edital especificará as classes de funccionarios que constituem o grupo de eleitores.

Art. 63.º—Os eleitores não poderão votar senão em membros do grupo de funccionarios que constituirem o collegio eleitoral, excepção feita dos contribuintes de que trata o art. 4.º e dos pensionistas que poderão votar em qualquer funccionario que receba vencimentos do thesouro.

Paragrapho unico.—São condições essenciaes para representar as classes:

a) Ser empregado activo do Estado percebendo vencimentos do thesouro.

b) Estar em dia com as contribuições, juros e amortisação para com a caixa do Monte-Pio.

c) Residir na capital (séde da instituição.)

Art. 64.º—Recebidos os officios cujas assignaturas deverão ser authenticadas por dois companheiros do grupo, o Conselho se reunirá em sessão extraordinaria no dia 28 de dezembro para apuração da eleição, de cujo resultado dar-se-á conhecimento aos eleitores por edital e aos eleitos effectivos e substitutos, por officio.

Paragrapho unico.—O officio servirá de titulo para posse.

Art. 65º–No dia 8 de janeiro reunir-se-á o conselho extincto para o fim de empossar os novos eleitos e nomeados, terminando nesse dia a sua missão.

Art. 66.º—Os votos que não satisfizerem os requisitos exigidos pelo art. 1º e seus paragraphos e alineas não serão apurados.

Art. 67.º—Os membros nomeados pelo governador do Estado sel-o-ão egualmente até o dia 28 de dezembro do anno anterior ao biennio em que vão servir.

Art. 68.º—No caso da eleição recair sobre um dos nomeados pelo Governador do Estado considerar-se-á effectivo o substituto, e substituto o mais votado immediatamente dos eleitos para membro effectivo.

Art. 69.º—A falta de comparecimento a tres sessões consecutivas do Conselho sem causa justificada a juizo do mesmo fará o funccionario incorrer na multa de rs. 5$000, augmentada esta de 20% na reincidencia e descontados dos seus vencimentos, em favor do Monte-Pio.

Art. 70.º—Contar-se-á na razão da metade até 5 annos o exercicio da commissão de membro do Conselho, desde que o numero de faltas ás sessões não exceda de 5% do numero de sessões havidas durante o tempo em que o funccionario serviu para effeito da aposentadoria, jubilação, reforma, etc., independente de outro qualquer tempo que até agora se lhe conta em virtude de lei ou regulamento.

Art. 71.º—Não poderão ser membros do Conselho por eleição nem nomeação os fieis de thesoureiro do Thesouro do Estado.

Art. 72.º—As sessões do Conselho terão logar depois do expediente do Thesouro, e em uma de suas salas, podendo a ellas assistir qualquer funccionario, sem, porém, intervir nas discussões e resoluções.

Paragrapho unico.—No caso da maioria do Conselho assim deliberar poderá transformar a sessão de publica em secreta.

CAPITULO XII

DA ESCRIPTA DO MONTE-PIO

Art. 73.º—A escripta do Monte-Pio será feita de acôrdo com o systema ora seguido pelo Thesouro, havendo mais os seguintes livros:

a) De matricula dos funccionarios onde além das declarações constantes do art. 20.º, serão lançadas todas as transacções que o contribuinte fizer com a Caixa do Monte-Pio.

b) Livros de pensionistas para pagamento das respectivas pensões.

c) Registo de titulo de pensão.

d) Registo de correspondencia.

e) De actas de sessões do Conselho.

f) Registos de balancetes e de balanços.

Paragrapho unico.—O Conselho poderá crear outros livros de acôrdo com as necessidades da instituição.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 74.º—O Director do Thesouro como presidente do Conselho, logo que se der o fallecimento de um funccionario, providenciará para que seja entregue a seus legitimos herdeiros a quantia de rs. 200$000, afim de occorrer as despezas de funeral e luto, salvo o disposto no art. 22.º.

Art. 75.º—Com excepção do caso do art. 22.º, não se restituirão pensões e em caso algum será restituida a joia ou outros quaesquer emolumentos.

Art. 76.º—Ficam mantidas as pensões que actualmente paga o Monte-Pio, feitos os descontos creados por esta lei.

Art. 77.º—Os actuaes contribuintes, porém, só farão direito para os seus herdeiros de acôrdo com as disposições desta lei, quanto á successão e á pensão futura.

Art. 78.º—O funccionamento do Conselho começará no dia 1 de Janeiro de 1912, para o que os prazos marcados pelos arts. 61.º, 63.º, 64.º, serão contados com uma differença de 15 dias para menos.

Art. 79.º—A secção de emprestimos e de descontos começará a funccionar no segundo trimestre de 1912, afim da Caixa do Monte-Pio estar habilitada a fazel-o.

Art. 80.º — O fundo actual do Monte-Pio, constante de apolices da divida publica estadual irá sendo gradualmente resgatado pelo Thesouro na razão de rs. 20:000$000 mensaes.

Art. 81.º—No caso de não poder o Governo resgatar nesta proporção o Conselho promoverá a venda de taes titulos ao par applicando o seu producto ao fim especial de emprestimo.

Art. 82.º—O Conselho a servir de 1912 a 1913, ao começar os seus trabalhos, deverá ter organizado o seu regulamento interno, para o que o Director do Thesouro devel-o-á ter convocado para funccionar em sessões preparatorias que poderão ser diarias.

Art. 83.º—Ficam isentas de sello estadual todas as transacções que se fizerem pela Caixa do Monte-Pio, inclusive as petições que o contribuinte dirigir ao Conselho ou a qualquer de suas secções.

Art. 84.º—Os actuaes contribuintes, afim de regularisarem as suas matriculas, terão um prazo que o Conselho marcará nunca excedente de tres mezes.

Art. 85.º—Para proceder a primeira eleição o Director do Thesouro, funccionará como terceira secção do Conselho.

Paragrapho unico.—A apuração será feita pelos chefes das repartições publicas estaduaes em exercicio ao tempo da publicação desta lei e em segunda convocação com o numero que comparecer, caso na primeira não se tenha reunido maioria.

Art. 86.º—As duvidas que se suscitarem serão resolvidas pelo Conselho Fiscal com recurso para o Governador, que dicidirá em ultima instancia.

Art. 87.º—Para contrair emprestimo com o Monte-pio o funccionario deverá provar não ter divida com qualquer estabelecimento de credito.

Art. 88.º—O attestado de vida para o valimento da pensão do Monte-pio é isento de sello e será gratuito o reconhecimento das firmas do requerente e do attestante.

Art. 89.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 5 de Julho de 1911.

Antonio José de Almeida Pernambuco,
PRESIDENTE.

Oswaldo Machado F. P. da Silva,
1.º SECRETARIO.

Arthur Henrique de Albuquerque Mello,
2.º SECRETARIO.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 5 de Julho de 1911.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

Tabella de emolumentos a que se refere a lettra B

I—Por titulo ou provimento de qualquer emprego effectivo que der direito á aposentadoria, jubilação ou reforma, até 1:800$000 5% sobre os vencimentos de um anno. Dahi para cima 1% sobre cada conto de réis ou fracção que accrescer, pagos em 12 prestações mensaes.

II—Por Titulo ou nomeação interina para qualquer emprego de 1:800$000 para cima, 2% sobre os vencimentos que vae perceber mensalmente e dahi para cima mais ½% por conto de réis ou fracção.

III—Por titulo de permuta de qualquer emprego 5% sobre os vencimentos annuaes, pagando metade cada um dos permutantes.

IV—Por licença concedida aos empregados com todos os vencimentos 1% sobre os vencimentos de cada mez, pagos mensalmente. Metade dessa contribuição quando a licença fôr concedida com ordenado somente.

Oswaldo Machado,
1.º SECRETARIO.

JURISPRUDENCIA

Ação de despejo

2.ª VARA CIVEL

II

Demonstrado o nulo efeito do despacho do dr. juiz *ad quem*, quanto ao agravo interposto por José Procopio dos Santos Barros, sob o ponto de vista processual, passarei a examinar se diante da praxe, da doutrina e da lei, foi o direito de meu constituinte—em provar bemfeitorias e o consenso do senhorio por meio de testemunhas—atingido pelas razões em contrario apresentadas pelo despacho. Seria preciso para tanto, encontrar julgado, jurista ou disposição legal que admitisse o absurdo de ser exigivel nas convenções verbaes, validadas por lei, uma clauzula escrita; e, por mais esforços que dispendesse ou haja de dispender o digno juiz *ad quem*, semelhante exigencia da prova incontinente só poder ser a escrita, ficará relegada ao puro arbitrio do julgador, pois só se poderá afirmar sem fundamentos serios, como faz o despacho, «outra ter sido sempre a interpretação dada á letra e ao espirito do Ass. de 23 de Julho de 1811, quer pelos arestos dos tribunaes, quer pelos praxistas.»

Antes de estribar a assérção referida, accrescenta o despacho para reforçal-a: «Justificação não é meio de prova de bemfeitorias que só por conta dos fornecedores de materiaes, dos mestres encarregados da mão d'obra ou por vistorias, podem ser *constatadas*; é isto o que se depreende dos julgados recolhidos por Mafra, citados na contraminuta e claramente afirma a sentença transcripta no *Dir.* v. 88 p. 282.»

Ha antes de tudo nesse trecho, um erro que vem do juiz *a quo* e não devera ser referendado como verdade juridica: justificação é o acto *voluntario* da parte, que pede o oficio do juiz para reduzir depoimentos, sobre *itens* que convem ao justificante. Póde processar se antes da causa e perante qualquer juiz. [illegible] porém, as testemunhas vêm [illegible] a parte *compelida* [illegible] Quando [illegible] a juizo, trazendo-[illegible] o juiz da [illegible] pela lei, para depor perante [illegible] causa que se agita, a fim de cumprir o requisito legal, a prestação dos depoimentos constitue prova, embora não realizada na dilação probatoria: a propria lei então, abre a excepção ás regras do processo, estatuindo o começo da prova antecipadamente. E a diferença se acentua, desde que a justificação só se junta ao processado por solicitação da parte, emquanto esse começo da prova é parte integrante della, em obediencia á lei, que exceptua a regra.

Mais tarde, diz bem o Alv. cit, essa prova tem de ser *constatada* por vistorias ou documentos; constatar porém, não é provar: é verificar se a prova feita está de acordo com as bemfeitorias existentes—a constatação é o resultado duma comparação. A prova pois, pode ser testemunhalmente dada e reforçada ou constatada posteriormente por documentos ou vistorias.

Chamar justificação á prova aprezentada, é, não ha para onde, achar o *meio inteligente*, de mandar desentranhal-a dos autos, como abuzivamente se fez, para deixar o reo indefezo; e julgal-a por sentença, o de poder negar o agravo, que dessa sentença não cabe.

Quanto ao terceiro efeito—de poder alegar o juiz *ad quem* que o agravante não juntara a desentranhada justificação á minuta de agravo—só procede a alegação, porque o agravante de petição confiou da competencia do julgador não aceitasse elle o agravo de instrumento que não podia ter logar, nem devia o agravante ser o primeiro a reconhecer. Para tanto só a autoridade do juiz... que salta por sobre o art. 48 da lei 697.

Voltando ao trecho analizado, vê-se repizada a praxe recolhida por Mafra, alegada pelo dr. juiz *a quo*. Sob a epigraphe —*Arrendamento*— referem-se os julgados colecionados á hipotese de anterior contrato escrito; e desde que ha contrato de arrendamento por escrito, é fóra de duvida que a clauzula das bemfeitorias deve ser expressa tambem por escrito. Em falta della, sim, é dado ao juiz presumir que não houve consenso ás bemfeitorias: é o que todos lerão em Mafra, é a sumula de todos os julgados, que lerá quem compulsar os depositorios de arestos dos tribunaes.

Como eu, que pacientemente os tenho percorrido, não encontrarão os juizes da 2ª vara, *caso algum* em que se decidisse contra a prova testemunhal, feita incontinente; desafio quem quer que seja, a desmentir-me, quanto aos cento e tantos volumes do *Dir.*, das duas *Gaz. Jur.* (de S. Paulo e Rio) e da *Rev. de Jurispr.* archivados nas bibliotecas publicas do Recife.

O equivoco em que labora o dr. juiz *ad quem* provem da antinomia existente entre a linguagem usual e a juridica; mas o julgador provecto não tem o direito de ignoral-a.

Diz-se aluguel de casas, o que os juristas denominam arrendamento a dia ou por mez, convenção verbal sem tempo determinado; e chama-se arrendamento o contrato escrito de locação, por certo tempo, que o direito reconhece por esse mesmo nome, permitindo comtudo, que o tempo possa ser "indeterminado," sem exceder a 30 annos.

Assim, a locação é chamada aluguel em direito, quando se trata de moveis e [illegible] um arrendamento, tratando-se [illegible] é sempre [illegible] da antinomia, o [illegible] de imoveis; mas, [illegible] juiz não deve confundir o aluguel com predio com o arrendamento, nas linguagens usual e juridica, para aplicar ao arrendamento a mez ou dia, por convenção verbal, os julgados sobre despejo de predios, locados por contrato escrito.

Dadas taes noções, se verifica que o julgado do *Dir.* v. 88 p. 283, citado pelo despacho, acentua o contrato escrito: «Ora, dos autos consta que o R. ha quasi 4 annos não paga ao A. o arrendamento respectivo a que é obrigado pela forma estatuida na clauzula 2ª da *escritura* de fls... O R. não provou as bemfeitorias, a que aliás estava autorizado pelo contrato de fls.»

Talvez a esse julgado tivesse o juiz *aquo* ido buscar a idéa de poder considerar justificação a prova das bemfeitorias, mas ainda equivocou-se: ah!, se se diz que a justificação não é meio de provar bemfeitorias, acrescenta-se: «pois alem de ter sido dada sem sciencia da parte, contra quem fôra produzida, o que a torna graciosa»—palavras que mostram tratar-se realmente duma justificação graciosa, dada em juizo diferente, com a qual o R. queria provar ter feito bemfeitorias, a que era *obrigado* como acrescimo da renda do predio, pela qual renda era acionado!

Esse julgado, lido atentamente, é inaplicavel ao cazo de meu constituinte, que deu prova ás bemfeitorias em audiencia, que não está a ellas obrigado por contrato escrito e que não é acionado por falta de pagamentos de aluguel. Nelle se afirma claramente: «pois estipulando-se que findo o contrato os melhoramentos e bemfeitorias ficarão pertencendo ao dono da fazenda, é intuitivo que dado o despejo por culpa do R. que delles não pode tirar vantagens para si, não lhe é licito fazer semelhante exigencia».

Além dessa disparidade, o despacho não podia citar esse julgado, sobre valor superior a 800$000, inaplicavel ao cazo que julgava, caso protegido pelo Alv. de 1793.

Ninguem dirá portanto, que a praxe citada pelo despacho « de outra ter sido sempre a interpretação dada á letra e ao espirito do Ass. de 23 de Julho » esteja comprovada; passando á doutrina processual, se verá que nella tambem não encontra apoio a exigencia da prova por escrito, como supoz patentear o despacho.

De facto, quando invocados os termos da lei expressa e o principio juridico de não poder o juiz distinguir onde a lei não distingue; citado o alvará que até a quantia de 800$000 permite a prova dos contratos, por testemunhas; demonstrado que juristas de nota como Adolfo Cirne, ensinam de acordo com o grande jurisconsulto T. de Freitas que taes leis estão em inteiro vigor; se não admite que o douto juiz da 2.ª vara desta cidade em falta de [illegible]tores que o sufragassem, dê por assentado que Cordeiro e Caroatá, dous formulistas, cujos livros servem apenas (os proprios autores o confessam nos preambulos) para guiar os despachos dos juizes leigos e as petições dos advogados rabulas, que esses formulistas se revistam de poderes legislativ[illegible] a cuja autoridade forçosa [illegible] a submissão.

Se Cordeiro e Caroatá realmente exigem para prova de bemfeitorias o escrito ou documento, não é que desconhecessem a possibilidade de provar por testemunhas os contratos de pequena quantia; mas, porque em todas as suas formulas, só tratam dos cazos comuns, geraes e não descem a todas as hipotezes e excepções. Se lhes fosse dado prever que seriam chamados a decidir em materia de direito, figurando como civilistas e dignos de citação, teriam resalvado a hipoteze, pois não é admissivel que ignorassem os meios probantes dos contratos, ao dispor de qualquer procurador de causas.

Conseguintemente, provando de mais, os formulistas citados não tiveram a intenção de revogar a legislação patria e sim a de facilitar formulas e praticas, a quem dellas precizasse.

Felizmente o despacho passa a examinar o art. 665 da Consolidação de Teixeira de Freitas; mas... aludindo a elle, por informações de Caroatá, escreve:

« Ora esse Alv. apenas estabelece a necessidade da escriptura publica para prova dos contratos superiores a 800$000 em bens de raiz e a 1.200$000 em bens moveis;» Não diz uma verdade juridica o que assim se expressa.

Quem lêr o Alv. de 1793 verificará que elle confirma mandando ter «como legitimamente introduzido, sem embargo das sentenças que o reprovaram e condenaram» «o costume ali (no Brasil) introduzido de valerem como escrituras publicas os escritos particulares, e de se provarem por testemunhas quaesquer contratos»; a excepção porem, das convenções celebradas em logares, donde se possa ir e voltar ao tabelião no mesmo dia «se a importancia das mesmas convenções exceder a 2.000 cruzados em bens de raiz ou a 3.000 cruzados em moveis.» O Alv. conclue: «confirmada, declarada e ampliada assim, a Ord. l. 3 t. 59 pr. e § 2.»

Foi sim, essa Ord. que estabeleceu a necessidade da escritura publica para prova dos contratos, dando-lhes o limite de 4$000 sobre imoveis e o de 60$000 sobre moveis. Essa é que é a verdade juridica, porque o Alv. cit. apenas transferiu o limite de 4$000 para 800$000 e de 60$000 para 1:200$000. A necessidade de provar por escritura esses contratos superiores a 800$000 em imoveis e a 1:200$ em moveis, ja preexistia ao Alv.

Dessa falsa noção o despacho, depois de pontovirgulal-a, pretende excluir uma conclusão originalissima: «não se segue porem, que *fóra desses dous casos* a prova literal possa ser *sempre* substituida pela prova testemunhal.»

Redigida essa exclusão, só restava ao despacho dar provimento á materia agravada; pois o agravante, reconhecia o despacho, estava dentro dum desses dous cazos e podia provar sua convenção verbal, por meio de testemunhas.

Tanto mais quando, ainda fóra desses dous cazos, com os quaes nada tinha a hipotese agravada, a prova testemunhal supre algumas vezes a documental.

Podia meu constituinte deixar de argumentar fóra dos *dous cazos*, num dos quaes está a hipotese agravada; preferivel, porem, é estender a analize do despacho, mesmo quando se desvia da questão, exemplificando a ação decendial «em que se não exigindo a escritura, não se dispensa a prova por escrito.»

Eis uma petição de principio: a ação decendial exige o escrito, ou o titulo de divida é que dá origem á especie de ação? Preexistiu necessariamente o direito do credor e a lei processual veio conformar-á diversidade por que esse direito aparecia em juizo, as varias especies de ações

Mesmo porem, que como entende o despacho, o direito do credor decendial surgisse pelo facto de ter a lei creado o processo especial, o argumento por similitude não colhe, desde que o despacho não provou que para as bemfeitorias é exigivel a escritura publica, tornando então indispensavel pelo menos, a prova escrita.

Admitindo que em hipotese alguma a prova testemunhal possa ser subsidiaria da escritura publica, para não permitir a testemunha, será preciso deixar patente antes disso, que a prova das bemfeitorias até 800$000, depende da escritura publica.

Note-se que vindo até aqui para acompanhar o despacho, *fora dos dous cazos*, num dos quaes estava a hipotese agravada, apenas tive o fito de mostrar que todos os fundamentos do despacho sobre a doutrina, só poderiam concluir pelo provimento do agravo.

(*A seguir.*)

Fernando Barroca.

Publicações a Pedido

AGRADECIMENTO

Ricardo Bruppacher, encarregado dos negocios do consulado suisso, agradece cordialmente áquelles distinctos cavalheiros que lhe dirigiram condolencias pelo infausto passamento do consul effectivo da Suissa sr. Daniel Streiff, e a imprensa que de maneira tão obsequiosa, noticiou o lutuoso successo.

Aproveita o ensejo para tornar extensivo por este meio o presente agradecimento, ás altas autoridades, ao corpo consular, a colonia e amigos do saudoso extincto que, em crescido numero, se dignaram de acompanhar ao cemiterio inglez, o pranteado morto.

Recife, 15 de julho de 1911.

[redacted]

Dr. João Baptista de Miranda Castro

PRIMEIRO ANNIVERSARIO

Luiza de França de Miranda Castro e sua familia, sinceramente consternados, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pela paz eterna do seu inolvidavel esposo, genro, cunhado e tio dr. **João Baptista de Miranda Castro** mandam rezar no convento de S. Francisco, ás 8 1|2 horas do dia 18 do presente. Nossa eterna gratidão a todos que comparecerem.

[redacted]

Agradecimento

Amstein & Cª, ainda sob a desoladora impressão do inesperado fallecimento do seu pranteado socio e amigo sr. Daniel Streiff, vêm dirigindo-se ao commercio, e aos seus amigos agradecer-lhes a dolorosa parte que tomaram em seu grande pezar já lhes envia[illegible]ando condolencias [illegible], já acompanhando á derradeira morada o corpo do chorado extincto.

Recife, 15 de Julho de 1911.

[redacted]

PRENSAS de ferro batido (para copiar) e copiadores de diversos formatos: cestas de vime para escriptorio; tintas, lapis, pennas, canetas, lacres, balanças para cartas e tudo mais concernente ao ramo libro-papelaria, encontram-se na livraria EDELBROCK á rua Marquez de Olinda n. 4—Recife.

Hemorrhoidas curam-se em 6 a 14 dias. O UNGENTO PAZO cura prurito, hemorrhoidas simples, sangrentas ou prolapso não importa ha quanto existem. Paris Medicine Co., St. Louis' Mo., U. S. A.

Tatá

Pós de Talco Boricados

Uma delicia para a pelle das creanças e das pessôas de cutis delicada

PERFUMADAS Á ESSENCIA DE **VIOLETAS DE PARMA**

SUAVES E FRAGANTES

Refrescam, conservam e embellezam a pelle, tirando o calor das brotoejas, assaduras e demais irritações da pelle

SUPERIORES AO PO' DE ARROZ

Réis 1.500 a latinha

SILVA BRAGA & C.

58—Rua Marquez de Olinda—58

Todos devem saber o alto valor da legitima «Emulsão de Scott», por isso fazemos com que seja bem conhecida do publico, tão precioso preparado. O abaixo assignado medico formado pela Universidade de Vienna de Austria e habilitado pela Faculdade do Rio de Janeiro, vem por este documento declarar, que ha muitos annos emprega a «Emulsão de Scott» na sua clientella, tendo obtido sempre os melhores resultados, e com especialidade nas crianças. O que affirmo á fé do meu grão.

Rio de Janeiro.

Dr. Keuntz.

[redacted]

Agradecimento

Esperidião Lins R. Costa, em seu nome e no de seus parentes, vem por este meio agradecer ás pessôas de suas relações que assistiram ás missas do 7.º dia do fallecimento de sua idolatrada esposa Maria Luiza Lins R. Costa, e bem assim a todos que lhe dirigiram cartas, cartões e telegrammas de condolencias.

A todos a nossa gratidão.

[redacted]

Um verdadeiro progresso

Na medicina, os progressos são continuos, por isso entre os descobrimentos recentes, devemos assignalar os POS LOUIS LEGRAS, que acalmam, em menos d'um minuto, os mais violentos accessos de asthma, catarrho, opressão tosse de bronchites antigas. Esses Pós maravilhosos obtiveram a maior recompensa na Exposição Universal de Paris 1900.

Os POS LOUIS LEGRAS encontram-se em Paris, em casa de BERTHIOT, 14 Rue des Lions.

Em Pernambuco: Faria Irmãos & C.ª e nas principaes pharmacias.

LOMBRIGAS E ASCARIDAS

Extinguem-se totalmente com um frasquinho do

Universal

Comprimidos ao chocolate

SABOROSOS e SOBERANOS

DEPOSITO: Drogaria e pharmacia

CONCEIÇÃO

Rua Marquez de Olinda n. 61

TYPOS—corpo 10 e 12, vinhetas, fios, entrelinhas e machinas pequenas para cartões; vendem-se na livraria Edelbrock, á rua M. de Olinda n. 4—Recife.

Os tuberculosos encontrarão um poderoso remedio no *Vinho Creosotado* do pharmaceutico e chimico Silveira.

Italiano, Inglez e Francez

Ensina pelos methodos theorico praticos mais modernos, de acordo com as normas da **Metropolitan School of Languages** pela qual é diplomado, o professor

EZEQUIEL LOPES.

Attende de 8 a 10 da manhan e de 2 a 3 da tarde. Rua d'Aurora 47 — 1.º andar.

Prepara para os exames de admissão e para o conhecimento nitido das respectivas litteraturas.

NA CAPITAL FEDERAL

E' do illustrado pharmaceutico Raymundo Vasconcellos, actualmente no Rio de Janeiro:

« Trazia de Manáos alguns vidros de sua Tintura Preciosa, mas infelizmente o caixote que vinha com medicamentos desappareceu de bordo, de sorte que já procurei nas drogarias e pharmacias principaes esse seu preparado e não encontrei. Como tenho em casa grande consumo, pois minha mulher e filhos estão habituados a usal-a, peço-lhe mandar-me 12 vidros ou dizer-me em que drogaria tem aqui o seu deposito, para comprar».

A Preciosa João Victal, está á venda em todas as pharmacias. E' o primeiro remedio para o estomago até hoje conhecido.

Attestado importantissimo

Attesto que tenho empregado em minha clinica, nas molestias do apparelho digestivo, sempre com optimos resultados, a TINTURA PRECIOSA do pharmaceutico João Victal de Mattos.— Rio de Janeiro, agosto de 1908.

Dr. *Alvaro de Lacerda.*

Reconheço a assignatura supra do dr. Alvaro de Lacerda. Rio de Janeiro, agosto de 908.— Antonio Joaquim Cantanhede.

Excellente para molestias do estomago e intestinos.

RS. 3.000 O FRASCO

Silva Braga & C.ª

58—Rua Marquez de Olinda—60

ILEGÍVEL

OS RINS PEDEM SOCCORRO

"Cada Quadro Fala por Si."

Quando os rins estão enfermos sempre dão avizo, e quando os rins pedem auxilio não ha tempo á perder.

As enfermidades dos rins são communs e arriscadas e causão mais mortes durante o anno, que qualquer outra donça humana, devido a maior parte dos casos, á apathia do paciente. Os transtornos dos rins são contrahidos facilmente, mas, são igualmente faceis de se curar, se si attendem como o devem e á tempo.

As causas mais correntes das enfermidades dos rins, são:—febres, resfriados, demasiado trabalho dos musculos da-espadoa, excesso nas bebidas alcoolicas, impureza de sangue, etc.

Os rins são os filtros naturaes do sangue, e quando estes se indespõem, o sangue de promto se carrega de impurezas que os rins não puderam eliminar. Isto causa dôr de espadoa, os musculos se tornam entorpecidos e doloridos, dóem as juntas dos membros, ha desvanecimentos, dores de cabeça e rheumaticas, desvelos, nervosidade, debilidade do coração, e outras muitas dores e achaques no corpo.

Entretanto os rins se vão debilitanto com rapidez, e disto resultando que a urina apresente uma côr anormal e deixe assentos de máo aspecto e arenosos. Os desejos de se urinar são frequentes e as emissões podem causar dôr no conducto. O acido úrico se crystaliza e fórma area e pedras nos rins. A bexiga não pode exercer as suas funcções naturaes. A agua que deveria passar na urina, se deposita em differentes partes do corpo, causando assim inchação e recrescimento hydropico.

O resultado final vem á ser a temivel diabetes ou o fatal mal de Bright. Nada pode curar ao paciente, se não um medicamento que cure os rins. Ha um remedio que nunca falha em curar os rins enfermos. As Pilulas de Foster para os rins. Este especifico ajuda os rins á eliminar os venenos, e os seus effeitos são permanentes. Centenares de curas teem-se dado com as Pilulas de Foster para os rins.

O sr. Manuel de Mello Curcino, negociante, domiciliado na cidade de Tambaril, Estado do Ceará, escreve-nos em Setembro de 1907, o que segue:

« E' hoje que com immensa satisfação venho exprimir-lhes os meus agradecimentos pelos bons conselhos que tiveram a delicadeza de me dar sobre a minha doença dos rins que segundo informações que já lhes communiquei, consistia em doença da urina, deixando esta depositos, e a sua emissão era ás gotas e irregular, turbação da vista, nauseas, dôres das costas, e propensidade dos rins para se constiparem e doerem. Além da amostra que V. Mcês. tiveram a gentileza de enviar-me, só tive que comprar um vidro, com o uso do qual ficaram combatidos todos estes penosos symptomas e encontro-me completamente curado.»

AS PILULAS DE FOSTER
PARA OS RINS

A venda em todas as pharmacias. Enviar-se-á gratis, porte-franco, uma amostra á quem solicitar. Foster-McClellan Co., Buffalo, N. Y., E. U. da America.

Loterias Federal e S. Paulo
PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000, para garantia de seus premios

Extracções diarias

FEDERAL:	S. PAULO
HOJE 50 contos	SEGUNDA-FEIRA 20 contos

PLANOS DA FEDERAL

16:000$ por 2$000, 20$000 por 2$000, 30:000$ por 3$000, 30:000$ por 10$000 40:000$ por 4$, 50:000$ por 5$000,

Loteria extraordinaria 100 contos em 8 do corrente

PLANO DA S. PAULO

20:000$ por 2$000, 30:000$ por 3$, 40:000$ por 4$000, 50:000$ por 5$000.

TODA CORRESPONDENCIA E PEDIDOS DEVEM SER DIRIGIDOS Á AGENCIA GERAL Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 12

End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do correio n. 78

Vende-se estampilhas federaes

O agente, *Joaquim Pereira da Silva.*

Chapéos para senhoras

Grande exposição dos ultimos modelos parisienses durante poucos dias. Penteados para soirée.

63 - Rua Barão da Victoria

Para usar-se o «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA, não é preciso dieta nem resguardo.

Conquista diariamente novos triumphos

Illm. sr. pharmaceutimo Oliveira Junior.

« Declaro que tenho grande numero de vezes empregado em doentes da minha clinica o excellente **Licor depurativo antirheumatico de Tayuyá, de S. João da Barra**, sempre com o melhor resultado nas *affecções syphyliticas no 2.° periodo* e em casos *de herpetismo e artilismo.*

De v. amigo e obrigado. *Eduardo Gaillard*,—Janeiro—12—96.

Preço 5$000 o vidro.

English Lessons
Dr. S. E. Gamell, A. Ph. (England)

Subdito Inglez, diplomado em philosophia, professor titulado pelo governo britannico e vitalicio da Sociedade dos Professores da Gran Bretanha, Prefeito vitalicio do Collegio de S. Columbo, em Inglaterra, com longa experiencia de ensino, mantendo permanentes relações com os melhores estabelecimentos de educação do Reino Unido, propõe-se a leccionar a lingua ingleza a quem quer que precise dos seus serviços, garantindo rapido e real aproveitamento; para o que adopta os mais modernos methodos de ensino, observados nos mais adiantados estabelecimentos de instrucção do Velho Mundo.

Exhibe, como prova, os mais lisongeiros attestados da sua capacidade, passados pelas escolas, onde ha leccionado.

Those desiring to learn to speak English in the shortest possible time cannot do better than try his methods which combine the practical and philosophical elements of English language study in a remarkable way. The main features of the course are: pronunciation, grammar and oral composition etc.

A tratar:

NA RUA LARGA DO ROSARIO, N. 10, 1.° ANDAR, NAS SEGUNDAS, QUINTAS, QUARTAS E SABBADOS DE 8 ÁS 12 DA MANHÃ E DE 6 ÁS 10 DA NOITE: OU NA RUA MATHIAS FERREIRA N. 53, EM OLINDA. NAS TERÇAS E SEXTAS.

Cura efficaz e rapida da gonorrhea (antiga ou recente) só se obtém com as *Velas de Berthand.* São de facil introducção e derretem-se rapidamente.

Nas *Fistulas* é o unico tratamento certo e racional.

Preço 5$000 a caixa.

Elixir Sanativo

O mais poderoso remedio para as queimaduras, talhos, golpes e quaesquer ferimentos produzidos no corpo humano e dos outros animaes.

A caspa, leucorrhéa, blenorrhagia as doenças do estomago e intestinos cedem milagrosamente com o seu uso.

E' o grande bemfeitor da humanidade.

Deposito geral: Rua Barão da Victoria 53.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Acre*, para Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos, até 1 1/2 hora da tarde.

Objectos para registar, até 1/2 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 1 1/2 hora da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 2 horas da tarde.

— Pelo *Goyaz*, para Manáos e escala, recebendo:

Impressos, até 1 1/2 horas da manhan,

Objectos para registar, até 1/2 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 1 1/2 horas da tarde.

Idem, idem com porte duplo, até 2 horas da tarde.

— Pelo *Mucury*, para Maceió, Rio de Janeiro e Santos, recebendo:

Impressos, até 11 1/2 horas da manhan.

Objectos para registar, até 10 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior d a Republica, até 11 1/2 horas da manhan.

Idem, idem com porte duplo, até 12 horas do dia.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram que desde 31 de maio do corrente anno, ficou extincta a firma Mendonça, Santos & C. pela retirada do socio Abilio Antonio Ribeiro, ficando succedida pela actual.

Recife, 13 de julho de 1911.

Mendonça & Neves.

Companhia do Beberibe

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente, á uma hora da tarde, á rua 15 de Novembro n. 51, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer da commissão fiscal, balanços e contas do anno social de 1 de maio de 1910 a 30 de abril ultimo, assim como, procederem a eleição do presidente e secretario da assembléa geral e commissão fiscal.

Recife, 14 de julho de 1911.

José Azevedo dos Santos, Secretario.

Ao Commercio

Os abaixo assignados communicam ao commercio e ao publico que a partir de 14 de junho do corrente anno, dissolveram amigavelmente a sociedade que mantinham nesta praça sob a firma Viuva Costa & Quaresma, para a exploração do ramo de fazendas á rua Marquez de Olinda n. 45, retirando se a socia Maria Emilia Vieira da Costa, paga e satisfe... de seu capital e lucros e assumindo a respo...sabilidade do activo e passivo o socio Jose ... Pereira Quaresma.

Recife, 11 de julho de 1911.

p. p. *D. Maria Emilia Vieira da Costa.*

Antonio Nunes Costa.

José Pereira Quaresma.

Companhia Luz e Força pelo alcool

Ficam á disposição do srs. accionistas, na séde á rua 1.° de Março n. 13, de accordo com o art. 147 da Lei das sociedades anonymas:

1.° copia dos balanços procedidos em 30 de junho p. p.

2.° Copia da relação nominal dos accionistas com o numero de acções respectivas e o estado do pagamento destas.

3.° Copia da lista das transferencias de acções realizadas no decurso do anno findo em 30 de junho p. p.

Recife, 1 de julho 1911.

O gerente, *J. de C. P. Barretto.*

Previdente Pernambucana

Recebi do sr. José Joaquim de Castro Medeiros, thesoureiro da Previdente Pernambucana a quantia de um conto de réis como adiantamento do peculio a que tenho direito pelo fallecimento e declaração de minha mulher Marianna Muniz de Lyra.

Recife, 13 de julho de 1911.

José Maximino de Azevedo Lyra

Previdente Pernambucana

Recebi do sr. José Joaquim de Castro Medeiros, thesoureiro da Previdente Pernambucana a quantia de cem mil réis como adiantamento do peculio e que tenho direito pelo fallecimento e declaração de meu marido João Queiroz.

Recife, 13 de julho de 1911.

Leonidia de Queiroz.

Santa Casa de Misericordia do Recife

SEGUNDA CONCORRENCIA

A junta da Santa Casa de Misericordia do Recife, recebe até o dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, propostas em cartas fechadas, para a construcção da sua nova secretaria e demolição da actual.

O novo edificio, que será inteiramente egual ao actual, não só em dimensões, como em estylo, deverá ser construido, junto ao que vae ser demolido e de acôrdo com a planta existente na secretaria á disposição dos proponentes.

A demolição deverá ser feita com o cuidado necessario, de modo a poderem ser aproveitados, para o novo edificio as esquadrias, os soalhos, forros, vigamento e cobertura que se acharem em perfeito estado.

Fornecerá o contratante o material que não for julgado em condições de ser aproveitado proveniente da demolição, e fará o respectivo assentamento.

Os tijolos provenientes do predio demolido, só poderão ser aproveitados para as fundações do novo.

A escada exterior para accesso ao novo edificio, será completamente nova.

Os proponentes, além do preço total para demolição e reconstrucção, deverão fornecer preços de unidade para qualquer especie de serviço extraordinario, que tenham de executar por não poderem aproveitar alguma parte das esquadrias, soalhos, forros, vigamentos e cobertura do edificio demolido.

O material proveniente da demolição que não for aproveitado, pertencerá a Santa Casa.

A concorrencia versará sobre o prazo para demolição do edificio actual e construcção do novo, sobre o preço e idoneidade do proponente.

As propostas serão abertas, rubricadas e lidas no dia 25 do corrente ás 2 horas da tarde na presença os concorrentes.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de julho de 1911.

O escrivão, *José Honorio B. de Menezes.*

Ao commercio

Declaro que nesta data comprei ao sr. J. Xavier Pessôa, o seu hotel e restaurant «Marques» á praça Desesete n. 6, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Quem se julgar prejudicado com a citada compra, queira apresentar-se no prazo de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 13 de julho de 1911.

Sebastião Luiz de França Caldas

Confirmo.

J. Xavier Pessôa.

Great Western of Brasil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em tallões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não terão valor.

Escriptorio da administração, em 19 de novembro de 1909.

A. T. Connor, Superintendente.

Companhia do Beberibe

Tendo se extraviado as acções desta Companhia de ns. 116 0 e 11601, pertencentes ao sr. Francisco Soares de Castro, previne-se a quem interessar possa, que se não forem encontradas dentro de 30 dias, a contar do presente, serão emittidos novos titulos ficando sem effeito as acções extraviadas.

Recife, 21 de junho de 1911.

José Azevedo dos Santos. Secretario.

Declaração

Eu José Soares da Fonseca deparando na parte policial com este nome de que foi preso um individuo na Bôa-Viagem no dia 9 do corrente mez, como gatuno, o qual venho protestar que de hora em diante passo a assignar-me como José Maximiano Soares da Fonseca.

Previdente pernambucana

Recebi do sr. José Joaquim de Castro Medeiros, thesoureiro da Previdente pernambucana a quantia de um conto de réis como adiantamento do peculio a que tenho direito pelo fallecimento e declaração de meu irmão José Mamede Ferreira Pires.

Recife, 11 de julho de 1911.

Adalgiza Ferreira Pires.

Caixa Dotal Pernambucana

Tendo o dr Luiz Porto Carreiro solicitado exoneração do cargo de thesoureiro desta associação, allegando acharse impossibilitado de continuar a exercel-o devido ao seu estado de saúde, a directoria communica aos senhores socios, que, de accordo com o que preceituam os estatutos em vigor, deliberou nomear ao dr. Malaquias de Queiroz Barros, afim de substituil-o em o referido cargo, ficando este desde de já, investido das suas attribuições. Outrosim, aviso egualmente, que as cadernetas e quaesquer correspondencias devem ser enviadas para a rua do Hospicio n.° 59, residencia do actual thesoureiro.

Recife, 13 de julho de 1911.

Pedro Augusto Carneiro Leão.— Presidente.

João Satyro Lins Cavalcanti.—Secretario.

Ao commercio

A Companhia de Tecidos Paulista communica que mudou os seus escriptorios para o povoado de Paulista, do municipio de Olinda. Qualquer correspondencia deve ser dirigida para a caixa postal n. 15, Recife.

Recife, 24 de março de 1911.

José Affonso Bandeira de Mello, advogado no Rio de Janeiro, encarrega-se de quaesquer nogocios judiciaes e administrativos e, especialmente, de montepios, dividas de exercicios findos e cobranças amigaveis. Escriptorio: Rua do Hospicio n. 68, sobrado.

Não Se Deixem Enganar:

Os IMITADORES dos nossos suspensorios "Shirley President" estão offerecendo o seu artigo inferior sob a reputação que temos adquirido.

O homem que os usar cedo encontrará a differença e então desejará saber porque motivo não póde conseguir que lhe devolvam o seu dinheiro.

Os Suspensorios "SHIRLEY PRESIDENT" São Garantidos

O preço da compra será devolvido em qualquer caso de desagrado. Insistir pela marca genuina "Shirley President" nas fivellas.

Representante no Brazil:— J. & R. ZEISING Caixa Postal 1207, Rio de Janeiro

Fabricados por THE C. A. EDGARTON MFG. CO. SHIRLEY, MASS., U. S. A.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram que desde 1.° de julho do corrente anno admittiram como socio da sua firma o sr. Jorge Medeiros o qual poderá assignar a firma e resolver qualquer negocio, concernente á mesma.

Medeiros Irmão & C.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade limitada

Predial Pernambucana

AVISO

Achando-se a caderneta de n. 17 da 1.° serie A pertencente ao consocio sr. Urbano Ribeiro no caso previsto pelo artigo 20 § 2.° de nossos estatutos; de acôrdo com o regulamento social art 37 lhe fica marcado o prazo de oito dias a contar da publicação do presente para rehabilital a, findo o qual lhe será applicado o disposto no citado § e artigo dos estatutos.

Recife, 9 de julho de 1911.

Armando Passini. Secretario.

A Mutualidade Vitalicia dos E. U. do Brazil

Avisa aos seus mutuarios e ao publico que transferiu a agencia d'esta capital da rua M. de Olinda para o 1.° andar á rua Larga do Rosario n. 37 unico logar onde se devem effectuar os pagamentos de mensalidades.

Outrosim: tendo a directoria suspendido os descontos em pagamentos adiantados, permitte entretanto que as pessoas *já inscriptas* gosem do desconto de 20 % para se tornarem remidas, até o fim do corrente mez.

3, julho de 1911.

DR. MARIO RAMOS E SILVA

Consultorio: rua Duque de Caxias 70

De 1 ás 3 horas da tarde

RESIDENCIA: RUA BEMFICA 21 (MAGDALENA)

Chamados por escripto

Clinica medica do DR. FAUSTO PINHEIRO

Consultorio: rua Duque de Caxias 70

Consultas de 3 ás 5 da tarde.

Residencia: rua Dr Rosa e Silva, 39 (1.° andar)

CHAMADOS POR ESCRIPTO

Pedro Callado

PROFESSOR DE MATHEMATICA

Communica aos srs. paes de familias que manterá de julho em diante um *Curso de admissão*, podendo com o auxilio de professores de reconhecida competencia leccionar todas as materias exigidas para os exemes nas diversas *Academias superiores.*

Rua d'Aurora n. 45, 2.° andar.

DR. EDGAR ALTINO

CONSULTORIO—Rua Larga do Rosario n. 42—1.° andar

Sala da frente—De 1 ás 3 horas da tarde. Residencia: *Ambolê* E. F. DE CAXANGÁ

ANNUNCIOS

HORTALIÇAS E FLORES

Sementes italianas.

Garanto germinarem em 24 horas.

Alves da Costa.

6 Rua da Madre de Deus 6

SOFFRE ASTHMA QUEM QUER

UZEM ASTHMATOL E FIGARÃO CURADOS

PADARIA

Precisa-se de um homem que saiba pratica e theoricamente desta industria, paga-se bem; é favor não se apresentar quem não tiver amplos conhecimentos.

Trata-se com Alberto Pereira & C.ª Rua Direita n. 5.

Professora

Uma senhora solteira titulada offerece-se para leccionar, em uma casa de familia, em qualquer localidade, primeiras lettras, trabalhos de agulha e flôres de todas as qualidades, residindo na mesma casa. Preço modico.

A tratar na rua da Gloria n. 47.

As melhores gottas para curar a tosse são as gottas de Peitoral de Cereja do Dr. Ayer. (Não contem alcool.)

Ha sessenta annos que os medicos usaram pela primeira vez o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer, e desde então tem sido este remedio o melhor preparado para a tosse em todo o mundo. Milhares de familias na Europa, Asia, Africa e America teem sempre um frasco d'elle de reserva para casos urgentes.

O Peitoral de Cereja do Dr. Ayer

domina os esforcos espasmodicos do tossir, allivia a congestão da garganta, acalma a inflammação dos bronchios e evita d'esta forma que os pulmões sejam atacados.

Ha varios substitutos e imitações. Tende a certeza de que adquiris o Peitoral de Cereja "do DR. AYER." Não contem narcotico ou toxico de natureza alguma.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Peitoral de Cereja do Dr. Ayer.

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E. U. A.

Attenção

Vende-se uma importante propriedade e tambem o gado existente na mesma, muito optima para criação e plantação.

Para informações, á rua do Livramento n. 6.

GUARDA LIVROS

Precisa-se de um bastante habilitado e que tenha algum conhecimento da lingua ingleza, para fazer escripta de uma casa commercial, por um curto prazo, dando-se bom ordenado.

Quem estiver em condições, queira se dirigir a rua do Apollo n.° 25 1.° andar.

VERMIFUGO DE B. A. FAHNESTOCK

ESTABELECIDO EM 1827

O melhor de todos os remedios para erradicar Lombrigas das crianças e adultos.

Este bem conhecido Vermifugo ha sido usado durante 75 annos com bom successo e hoje não tem rival.

Para asegurar—se de que o artigo e legitimo, o consumidor deve ter o cuidado de ver que o rotulo tenha as iniciaes B A e que a palavra Vermifugo appareça em lettras brancas em fundo encarnado.

Unicos propietarios: B. A. FAHNESTOCK CO., Pittsburgh, Pa., E. U. de A.

Tabella de Preços para Carros de Praça

Cocheira Hig-Life

DE

Ferreira Carvalho & C.ª

RUA DA RODA N. 47

1 hora para 1 pessôa...	5$000
1 « « 2 «	6$000
1 « « 3 «	7$000
½ « « 1 «	3$000
½ « « 2 «	4$000
½ « « 3 «	5$000
Cada hora subsequente	3$000

A taxa devida será desde o momento que o carro for posto á disposição de quem alugar.

N. B.—Estarão á disposição de 6 horas da manhan até 7 horas da noite na praça Saldanha Marinho, de 7 até 10 horas no Cinema Helvetica, e de 10 ás 12 no Café Chic.

Os preços da tabella acima, é comprendidos no perimetro da cidade, fóra della mediante ajuste.

CAMIZARIA NACIONAL

Recebeu o melhor sortimento de ternos de brim seda palha colletes fustão Paletots de alpaca e de Mausseline.

Procurem ver

A Atroz Enxaqueca

O simples facto de que os homens raras vezes padecem de enxaqueca, ou dôr de cabeça, ao passo que a mulher soffre d'esse mal tão a miudo, indica claramente que a causa tem a sua origem no temperamento delicado do sexo, e, sobretudo, nas funcções organicas da mulher. Se a regularidade d'essas funcções torna-se difficil, as enxaquecas, as dôres nas costas, a nervosidade e a insomnia são os soffrimentos consequentes. Para a enxaqueca e outras dôres nervosas nada é comparavel ás Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Enriquecem e purificam o sangue, fortificam os orgãos e regularisam as suas funcções, e modificam com effeito o estado geral do systema inteiro.

O tratamento pelas Pilulas Rosadas do Dr. Williams, tão simples e tão facil, tem curado milhares de pessôas. Eis aqui um curto trecho de uma carta notavel que escreve o Dr. Mario Rabello Leite, da cidade do Juazeiro, Bahia.

"Reconhecendo os verdadeiros meritos das Pilulas Rosadas do Dr. Williams, tenho recommendado as mesmas extensamente em toda esta zona do Rio S. Francisco. Estas Pilulas têm poduzido effeitos maravilhosos, mesmo em pessôa de minha familia, pois achando-se uma das minhas irmãs, de dezoito annos de idade, soffrendo de irregularidades durante 21 mezes, chegando a guardar o leito por lhe ter afluido o sangue ao cerebro, consegui os mais brilhantes resultados com nove frascos das Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Foi admiravel ver como esta minha irmã obteve o seu completo restabelecimento com tão simples tratamento, achando-se ella, actualmente, forte, robusta e sadia, como se nunca tivesse soffrido de tão prolongada doença. Não quero deixar passar esta occasião para remetter-vos um attestado para o beneficio de todas as mulheres do Brazil."

Pilulas Rosadas do Dr. Willliams

Com o uso d'esse tonico a vivacidade, a energia, a bôa côr, o bom humor e disposição para os afazeres são as possessões usuaes na vida da mulher. A' venda nas boticas.

C. No. 1a.

CINEMA ROYAL
Casa de confiança

1.° — Excursão aos Alpes — Beruezes.
2.° — O granadeira — Roland.
3.° — Nova serie de diamante de Ambrozio.
4.° — Film historico 1812 — época Napoleonica, dividido em 3 partas.
5.° — Estréa no musci Hall — Pathé.

HOJE — Na soirée — HOJE

1 — Ares da Africa e seus inimigos.
2 — 3 — 4 — A MARCHA DE CADIZ — zarzuella em 3 quadros muzica de Varverde e estelles.
5 — Vendedor de calçados eletricos.

Brevemente — O trafego dos brancos — grandioso film em 3 partes com 1200 metros.

Vendem-se apparelhos cinematographicos

Theatro Santa Isabel

GRANDE COMPANHIA DE OPERA-COMICA E COMEDIA-LYRICA DOLORES RENTINI

DIRECTOR — LEOPOLDO FRÕES — MAESTRO REGENTE — J. ALAGARIM

HOJE! Sabbado 15 de julho de 1911 HOJE!

2.° RECITA DE ASSIGNATURA

Com a 1.ª representação da lindissima opereta hespanhola, de extraordinario successo.

A MENINA BONITA

PERSONAGENS:—KETTI MAKENZIE, DOLORES RENTINI, Ernesto de la Olivia, Amadeu Ferrari, Tompson Machensie, rei do aço, Augusto Campos, Pomponeta, Simões Coelho, Tango, Henrique de Oliveira, Albino, A. Peixoto, Carbone rei do carvão, Estevam Santos, Listze, rei da vaselina, Corte Real, Secretario A. Lagos, Jakton, Augusto Silva, 1.° creado, Raul Mengo, 2.° creado, Antonio Augusto. 3.° creado, Alberto Braga. Alice Listze, Elisa Campos, Mary Carbone, Egydia Oliveira. Lady Stombon, Aurelia Santos, O Outono, Adelaide Monteiro. A Primavera, Alice Teixeira. O Verão, Anna Fernandes. O Inverno, Albertina, 1.ª creada, Maria Italia. 2.ª creada, E. Vital. 3.ª creada, J. Coimbra.

Os bilhetes acham-se a venda durante o dia no «RECIFE HOTEL» e das 6 horas da tarde na bilheteria.

Preços:—Camarotes de 1.ª e 2.ª, 30$000. Ditos de 3.ª, 18$000. Cadeiras de 1.ª, 6$000. Ditas de 2.ª, 5$000. Platéas, 3$000. Paraizos, 1$000.

Os bilhetes dos srs. assignantes só serão respeitados nas recitas extraordinarias mediante aviso no dia anterior

Haverá depois do espectaculo trens para Olinda, Linha principal, Arrayal e Varzea, e bondes para todas as linhas.

CINEMA POPULAR

LARGO DO MERCADO — HOJE — PROGRAMMA NOVO

1.ª parte—Amor verdadeiro—drama, Cines.
2.ª parte—Mathurim obediente—comica, Eclair.
3.ª parte—Forno de cal—drama, Pathé.
4.ª parte—Acôrdo de coração—drama, Cines.
5.ª parte—Criado improvisado — Comica, Eclair.

Preços: — Cadeiras, 500 rs. Geraes, 300 rs.

CINEMA PATHE'

1.ª parte—O cemiterio monumental de Staglieno (Genova) — natural, Lux.
2.ª parte—Maria Bulzarelli (A Romanina) — Drama, Cines.
3.ª parte—O prefeito de saias — Lubim.
4.ª parte—Nas montanhas do Kentucky — drama, Vitagraph.
5.ª parte—As duas violinistas — Cines.

Brevemente — Francisca de Rimini — film historico da Vitagraph.

THEATRO-CINEMA HELVETICA

HOJE — Sabbado 15 de julho—HOJE Grande novidade!! Estréa dos duettistas de maior successo na Brasil e Europa — OS GERALDOS. Exibição das seguintes fitas novas: 1.ª, Pathé Jornal n. 98 (tudo vê, tudo admira e tudo descreve). 2.ª—O louco, (episodio da guerra Franco-alleman); 3.ª—Caim e Abel (tirada da biblia, Pathé). 4.ª — Caçadores de pelles (drama colorido, Pathe); 5.ª—Hercules, no exercicio (comica, Pathé). NO PALCO —Na 1.ª sessão: DELANGE e ROMULOS. Na 3.ª sessão. DELANGE e LING AND LONG, (successo). Na 2.ª sessão: Será toda occupada esta sessão pelos apreciadissimos GERALDOS que cantarão o duetto do beijos da opereta da moda—CONDE DE LEXEMBURGO. N.° 1—Marcha Geraldo. N.° 2—Feliz regresso, (Eustorgio Wanderley). N. 3—L'aperitil c'est bon (E. Wanderley). N. 4—A dama de espada (E. Wanderley). N. 5—Conde de Lexemburgo (A. Silva). N. 6—O meu edeal (Catullo Cearense). N. 7—Pout-Puurri (Geraldo). Alda Soares — trajará jupe-culotte.

INJECTION CADET

CURA em 3 DIAS sem outro Medicamento e sem Perigo das MOLESTIAS SECRETAS.

Pharmacia DUREL 7, boul. Denain PARIS e em todas PHARMACIAS

GOLD MEDAL

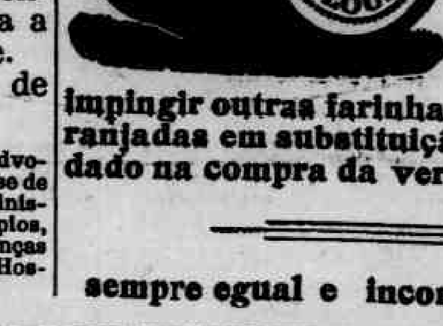

A melhor de todas as farinhas de trigo Americanas

ATTENÇÃO: Pretendendo-se impingir outras farinhas de marcas cavillosamente arranjadas em substituição recommenda-se o maior cuidado na compra da verdadeira

GOLD MEDAL

sempre egual e incontestavelmente mais saudavel

VINHOS PUROS FINOS SAMPAIO

Mudou-se para a Rua do Apollo n. 24

TELEPHONE N. 601

N. B. — Os grandes armazens sitos á rua e caes do Apollo (de rua á rua) com o engarrafamento e deposito podem ser visitados á qualquer hora pelos nossos numerosos freguezes.

TOSSE, DEFLUXOS, INSOMNIA

XAROPE do DOUTOR FORGET de PARIS

Acalma as Dôres

Prescripto pelos Medicos. RECUSAR TODA IMITAÇÃO

EM TODAS AS PHARMACIAS

Pedir nos Cafés

BYRRH

Grande vinho Aperitivo, Tonico Fortificante e Generoso

GRANDE PREMIO Exposição de Saragoça (1908)

Violet Frères EM THUIR (França)

Unicos Importadores: R. SILVA, MARQUES & C.ia, Rua da Madre Deus, 5, em PERNAMBUCO

Professora estrangeira

Uma senhora estrangeira, com bastante pratica de ensino, propõe-se a leccionar as seguintes linguas: Francez, inglez e allemão.

Para informações á rua Marquez de Olinda n. 31, com Abel G. Pereira, ou a travessa da Ventura n. 10—Capunga.

SAL

Alberto Pereira & C. Rua Direita 5

Recife Hotel

Vende-se este bem montado e muito afreguezado estabelecimento.

A tratar no mesmo á rua 15 de Novembro n. 16.

FERRO QUEVENNE

Saude, Força, Energia pelo maravilhoso FERRO QUEVENNE

FABRICA CELESTINA

Antiga União

JABOATÃO

Manufactora da melhor aguardente de canna denominada Celestina destillada em apparelhos de barro.

FABRICA CELESTE

AREIAS

Manufactora de cabos, cordas, cordeis, gaxetas, barbantes, fios, linhas, fitilhos etc.

Deposito — Rua do Rangel n. 30

End. teleg. — HERCULES

CAIXA POSTAL 123

Luiz Amorim Silva

PERNAMBUCO

Em 3 de julho de 1911.

Luiz Amorim Silva.

LEILÕES

Agente Gusmão

Escriptorio—rua Marquez de Olinda n. 32

GRANDE LEILÃO

De excellentes moveis, espelhos, piano, cofre prova de fogo de Milners, importante cabriolet de 4 assentos com lança para 1 cavallo completamente arreiado, mobiliarios completos para sala de visitas, sala de jantar e dormitorios, toillette systema americano, importante guarda-vestidos, secretaria elegante e solida estante envidraçada para livros, louças, vidros e outros moveis, objectos da casa de sua residencia.

DOMINGO, 16 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS

No 1.° andar do sobrado n. 61 á rua do Barão da Victoria (antiga Nova)

O agente Gusmão, autorizado pelo Illm. sr. dr. Pedro Calixto, que se retira para o Rio de Janeiro com a sua exma. familia, fará leilão dos moveis acima.

NOTA—A's 2 horas será vendido o importante cabriolet, com 4 assentos e 1 cavallo para a mesma.

Agente Oliveira

LEILÃO

De excellente predio na freguezia da Boa Vista

A SABER;

Uma casa terrea assobradada sita a rua da Gloria n.° 118, tendo no pavimento terreo porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado e no pavimento superior 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha, agua encanada em todo predio, terreno proprio etc.

Sabbado, 15 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de novembro, 2

O agente Oliveira por mandado do Illm. sr. dr. juiz municipal da provedoria a requerimento do inventariante do espolio do finado Manuel Fernandes de Azevedo Ramos, venderá em publico leilão judicial a casa terrea acima descripta, podendo ser examinada.

ILLEGIVEL

Agente VERNET

Preposto—A. ROSA

Escriptorio — rua Marquez de Olinda n. 53

Leilão

A' effectuar-se na agencia á rua Marquez de Olinda n. 53, no sabbado 15 do corrente, ao meio dia em ponto, dos seguintes artigos avariados dagua do mar:

Setenta e seis corbetores de lan e algodão de diversos padrões e duas vistas, 1 caixa com 36 peças de fantasia «Adalgiza», metros 14.113; 1 caixa com 30 peças de brim «Maranhão», metros.... 123:740; 5 fardos de algodão, contendo cada um 1.000 metros (ou 100 peças á 10 metros) e 17 barricas com tinta de diversas cores.

Ao correr do martello

O agente Vernet, por seu preposto—A. Rosa, devidamente autorizado pela Companhia Seguradora, fará leilão do acima descripto.

NOTA—A maior parte desses artigos pouca ou nenhuma avaria apresentam.

Sabbado, 15 do corrente

AO MEIO DIA EM PONTO

Na respectiva agencia

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris
PELA CURA DE
EPILEPSIA-HYSTERIA — VERTIGENS
CHOREA — CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA — ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO e da ESPINHAÇO — INSOMNIA
DIABETES — SPERMATORRHEA
CONVULSÕES
Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (Gard)

ANNUNCIOS FUNEBRES

Custodio Barbosa da Silva Guimarães

30.º DIA

Maria Emiliana Saldanha Guimarães, seu pae, filhos, irmãos, cunhados e sobrinhos, convidam aos parentes e pessoas de suas amizades, para assistirem ás missas do trigesimo dia que mandam celebrar na matriz de Santo Antonio no dia 15 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhan, por alma do seu prezado esposo, pae, genro, irmão cunhado e tio **Custodio Barbosa da Silva Guimarães** e desde já agradecem a todas ás pessoas que se dignarem em assistirem este acto de religião e caridade, e bem assim aos que acompanharam até a sua ultima morada os restos mortaes do saudoso chefe.

Custodio Barbosa da Silva Guimarães

30.º dia

Os empregados da Recebedoria do Estado mandam celebrar missa no 30.º dia do passamento do inditoso companheiro **Custodio Barbosa da Silva Guimarães,** ás 8 e meia horas da manhan de 15 do corrente, na matriz de S. Antonio.

Para o alludido acto são convidados os collegas e amigos do extincto e bem assim a exma. familia.

Coronel José Bellarmino Pereira de Mello.

1.º ANNIVERSARIO

Izabel Felismina da Cunha e Mello e seus filhos: Olindina de Mello, João Liberato Pereira de Mello, José Bellarmino Pereira de Mello, José Ferreira Gomes da Silva, João Lustoza da Cunha Pedroza, dr. Apulchro H. R. d'Assumpção, Manoel da Rocha Pontual, Luis de França Pereira de Mello, suas mulheres e filhos mandam celebrar missas por alma de seu nunca esquecido esposo, pae sogro e avô Coronel José Bellarmino Pereira de Mello, nas Egrejas da Bôa-Vista na Matriz do Bonito e na Capella do Engenho Tigre ás 8½ horas da manhan do dia 15 do corrente. Confessam sua eterna gratidão aos que comparecerem á esse acto de religião.

1.º Anniversario

Luiz de França Pereira de Mello, sua mulher e filhos mandam celebrar missa por alma de seu querido pae, sogro e avô Coronel José Bellarmino Pereira de Mello na capella da Villa de Cortez ás 8½ da manhan do dia 15 do corrente Antecipam seus agradecimentos aos que comparecerem a esse acto de religião.

Alvaro Michael Gyacome

TRIGESIMO DIA

A Directoria da União Beneficente dos Caixeiros de Hoteis de Pernambuco, compungidos, pelo desapparecimento de seu nunca esquecido ex-socio, **Alvaro Michael Gyacome,** mandam celebrar missas por sua alma, ás 7 ½ horas da manhã, no convento do Carmo desta cidade, 15 do corrente; desde já, convidam a todos os socios, parentes e amigos, do finado, para assistirem a este acto de religião e caridade.

D. Maria de L. Nunes Pinto

Bacharel Joaquim Francisco de Arruda, sua mulher e filhos, compungidos pelo inesperado fallecimento na Capital Federal de sua inolvidavel comadre, d. **Maria de L. Nunes Pinto,** esposa do desembargador Antonio D. Pinto, convidam a todos os amigos e parentes da finada para assistir ás missas que pelo seu repouso eterno, mandam celebrar, no dia 17 do corrente, ultimo dia do seu passamento, nas matrizes da Graça e Brejo da Madre de Deus, ás 7½ horas da manhan. Desde já agradecem o caridoso comparecimento.

Liberato Felix de Souza

1.º ANNIVERSARIO

Glyceria Fonseca de Souza e seus filhos, convidam os seus amigos e parentes e aos de seu finado marido e pae **Liberato Felix de Souza** para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhan e na capella do cemiterio de Santo Amaro ás 8 ½ do dia 17 do corrente; confessando-se desde já agradecidos aos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Annuncios Maritimos

Norddeutscher Lloyd

PAQUETE

BONN

Esperado dos portos do sul até o dia 26 de julho seguirá depois da demora necessaria para os portos de SAO VICENTE, MADEIRA, LISBOA, LEIXOES, ANTUERPIA e BREMEN.

Entrará no porto e recebe passageiros.

O PAQUETE

CREFELD

Esperado da Europa até o dia 23 do corrente seguirá para **Rio de Janeiro, S. Francisco e Santos** depois da demora necessaria.

Entrará no porto e recebe passageiros.

Este vapor tem optimas acomodações para passageiros de 3.ª classe é illuminado a luz electrica e tem cosinheiro portuguez á bordo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

THOS & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

ORATOR

Presentemente em nosso porto seguirá depois de pequena demora para LIVERPOOL.

O PAQUETE INGLEZ

AUTHOR

Esperado de Liverpool no dia 20 de julho voltará depois da necessaria demora para o mesmo porto.

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até 3 dias depois da descarga dos volumes para a Alfandega, ou outros pontos designados.

No caso de serem descarregados volumes com termos de avarias, a presença da agencia no acto da abertura é necessaria, para a verificação de faltas se as houver.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 22, 1.º ANDAR

LLOYD BRASILEIRO
Sociedade anonyma

O PAQUETE

ACRE

Esperado do norte no dia 15 do corrente segue para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro** no mesmo dia.

O PAQUETE

CEARA'

Esperado do sul no dia 17 do corrente, segue para CABEDELLO, NATAL, CEARA', MARANHAO, PARA', e MANAUS no mesmo dia.

O PAQUETE

GUAJARA'

Presentemente em nosso porto, seguirá para RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDE'O e BUENOS AYRES depois de pequena demora.

O PAQUETE

GOYAZ

Presentemente no porto segue hoje ás 5 horas da tarde para **Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.**

O PAQUETE

PARA'

Esperado do norte no dia 18 do corrente segue para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brasileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalisada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á sordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.

Em todos os paquetes da Companhia funcciona o telegrapho sem fios.

Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Braziliero á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação

SEDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

MUCURY

Presentemente em nosso porto, segue para RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA', S. FRANCISCO ITAJAHY e FLORIANOPOLIS.

O PAQUETE

MOSSORÓ

Esperado até o dia 17 do corrente segue para RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA', S. FRANCISCO, ITAJAHY e FLORIANOPOLIS.

O PAQUETE

ARACATY

Presentemente em nosso porto, segue para CEARA', PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA E MANAOS.

O PAQUETE

CANOÉ

Esperado no dia 20 do corrente segue para **Ceará, Maranhão e Pará.**

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.ª—Rua do Commercio n. 5, 1.º andar

R. M. S. P. The Royal Mail Steam Packet Company
P. S. N. C. The Pacific Steam Navigation Company

Vapores a sahir para o sul

O PAQUETE

ASTURIAS

E' esperado da Europa no dia 19 de julho, segue depois de pequena demora para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

Orita em 29 de julho.
Aragon em 3 de agosto.
Araguaya em 17 de agosto.
Oronsa em 26 de agosto.
Amazon em 31 de agosto.
Asturias em 14 de Setembro.
Danube em 22 de setemnro.
Oriana em 23 de setembro.
Avon em 28 de setembro.
Aragon em 12 de outubro.
Nile em 20 de outubro.

Vapores a sahir para a Europa

O PAQUETE

ARAGUAYA

E' esperado do sul até o dia 16 do corrente e depois de pequena demora seguirá para MADEIRA, LISBOA, VIGO, CHERBOURG e SOUTHAMPTON.

Amazon em 30 de julho.
Oriana em 6 de agosto.
Asturias em 13 de agosto.
Aragon em 27 de agosto.
Ortega em 3 de setembro.
Araguaya em 10 de setembro.
Amazon em 24 de setembro.
Orita em 1 de outubro.
Asturias em 8 de outubro.
Danube em 15 de outubro.
Avon em 22 de outubro.

Os preços de passagens em TERCEIRA CLASSE são os seguintes:

PARA PORTUGAL e HESPANHA

Pelos vapores R. M. S. P. classe A..... } 110$250, inclusive imposto do governo.
Pelo vapor P. S. N. C. *Orita*............ }

Pelos demais vapores de ambas as Companhias .... } 105$000, inclusive o imposto do governo.

PARA OS DEMAIS PORTOS NA EUROPA

Por qualquer vapor destas Companhias 138$500, inclusive o imposto do governo.

N. B. Em todos os paquetes destas Companhias funcciona o telegrapho sem fio.

Para fretes, passagens, valores, encommendas e quaesquer outras informações trata-se com os agentes.

Griffith-Williams & Johnson

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 1, 1.º ANDAR

Hamburg - Sudamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

ASUNCION

Esperado da Europa até o dia 18 do corrente segue para **Rio de Janeiro e Santos** depois da demora necessaria.

O PAQUETE

Santa Catharina

E' esperado do sul no dia 19 do corrente e seguirá depois de demora necessaria para Leixões e Hamburgo.

Entrarão no porto.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para cargas, fretes, etc., trata-se com os agentes

BORSTELMANN & C

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar

HAMBURG AMERICA LINIE

O PAQUETE

SIEGLINDE

E' esperado da Europa até o dia 20 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Victoria Paranaguá e Rio Grande do Sul.**

N. B.—Não se attendera mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia, até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para passagens, etc, trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.ª

RUA DO BOM JESUS N. 5 1.º ANDAR

VAPORES DE LUDVIG LORENTZEN

O PAQUETE

IPU'

Presentemente em nosso porto seguirá depois de pequena demora para **Ceará, Camocim, Pará e Manáos.**

Para carga e encommendas trata-se com os agentes

LOUREIRO, BARBOSA & C.ª

RUA DA MADRE DE DEUS 24, 26, 28—RECIFE

Não se deve morrer mais pela ARTERIO-ESCLEROSE

a Arterio-Esclerose faz mais victimas do que o Cancer ou a Tuberculose

A ARTERIO-ESCLEROSE

é a obstrucção dos tubos ou vasos que distribuem o sangue no corpo humano.

EVITAL-A
MELHORAL-A
CURAL-A !

A Arterio-Esclerose pode atacar-se ao systema nervoso, central ou peripherico, ao coração, aos pulmões, ao estomago, aos intestinos, aos rins.

Pode acommetter em qualquer idade.

Esta doença, propriamente dita do systema sanguineo, pode declarar-se depois de molestias infectuosas, taes como:

Escarlatina, Rheumatismo agudo, Febre typhoide, Paludismo, Gotta, Rheumatismo chronico, Catarrho pulmonar, Variola, Rheumatismo articular.

Ataca principalmente as pessôas impregnadas de manchas constitucionaes, n'aquelles cujos paes são gottosos ou rheumaticos.

A Arterio-Esclerose pode dar uma forma particular de Asthma com respiração difficil, palpitações e ataques de bronchite tenaz.

Affecta a forma gastro-intestinal, manifestando-se por caimbras do estomago acompanhando muitas vezes uma diarrhea viscosa.

Observando-se por si-mesmo, V. saberá discernir se não está sujeito aos symptomas seguintes, precursores da Arterio-Esclerose:

Não sente os seus dedos como entorpecidos? Nota ás vezes manchas da pelle na cara? Tem palpitações durante a noite? Sente pulsações frequentes na cabeça? As suas fontes pulsam tambem? Experimenta zunidos nos ouvidos? Deita as vezes sangue pelo nariz? Faz-lhe algumas vezes falta a sua memoria? Está enfraquecida? Está sujeito a caimbras ou a calmbras, seja nos braços, seja nas pernas?	*Se V. estiver corado depois das refeições, Se tiver oppressão quando andar, Se, ao subir as escadas, falta-lhe a respiração, Se experimentar perturbações na região do coração, Se se congestiona facilmente, congestão que se manifesta seja por pesadez de cabeça, vertigens ou desmaios, incommodos, pallidez acompanhada de suores frios, Se tiver perturbações na vista, tendo como moscas diante dos olhos, Se tiver o andar incerto,*

E' porque os seus vasos estão alterados.

A Arterio-Esclerose o espreita e muitas vezes a morte subita é o ultimo periodo d'esta doença insidiosa.

Não hesite, tome immediatamente as

Pilulas de Asclerine

Todos os mezes durante 10 dias, 4 pilulas por dia, 2 depois de cada refeição.

A Asclerine é um producto conscienciosamente preparado e escrupulosamente dosado que dá um resultado therapeutico seguro não alterando em nada a saude geral.

LABORATORIO e DEPOSITO GERAL:

PRIOU, MENETRIER & C.ie

24, Rue des Francs-Bourgeois — PARIS

Exija-se a marca " ASOLERINE ".

(Guarde preciosamente estas linhas, leia-as muitas vezes... a sua saude depende d'isso.)

DEPOSITARIO EM PERNAMBUCO:

JOÃO da SILVA FARIA

O doutor Leopoldo Bezerra Cavalcante Ferreira dos Santos, juiz municipal supplente em exercicio da terceira vara criminal e presidente da terceira sessão do Tribunal correccional da comarca do Recife, em virtude da lei etc.

Faço saber que tendo sido designado o dia 15 corrente ás 11 horas da manhan para ter logar a terceira sessão ordinaria do Tribunal correccional, que trabalhará no edificio em que funcciona o Senado Estadual, em dias consecutivos e que foram sorteados os seguintes vogaes para funccionarem no mesmo Tribunal correccional:

S. JOSE'

Coronel Theodomiro dos Santos Selva.
Enedino Gonçalves Ferreira da Luz.

SANTO ANTONIO

Eduardo Layme.

AFOGADOS

Pedro Lins Cavalcante Pessôa.

BÔA-VISTA

Dr. José Clementino Carneiro da Cunha.
Dr. Guilhermino Tavares de Medeiros Filho.

GRAÇA

Antonio Aquilino Campos.

VARZEA

Feliciano Carneiro Lins.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para que compareçam no referido dia e hora no Tribunal correccional, devendo comparecer tambem nos dias subsequentes sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, e tambem se remetterão eguaes copias do presente edital aos juizes de districtos, para publical-o e mandar fazer as notificações necessarias aos vogaes, aos culpados e as testemunhas que residirem em seus districtos.

Outrosim, tambem são chamados para serem julgados na presente sessão os réos soltos João Ferreira Vellozo, Manuel Francisco de Aquino, conhecido por Manuel Retirante, José Caetano do Nascimento, conhecido por Gallo, Manoel Theodoro da Cunha, conhecido por Caboclinho. Recife, 3 de julho de 1911. Eu, Pedro Pereira da Silva, escrivão escrevi.—*Leopoldo Bezerra Cavalcanti Ferreira dos Santos.*

EDITAES

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 37

1ª praça

Pela Inspectoria da Alfandega de Pernambuco se faz publico que se acham na Guarda-Moria da mesma Alfandega as mercadorias abaixo mencionadas lançadas ao mar, pelo Commandante do vapor allemão «Santa Barbara», entrado neste porto em Junho ultimo, procedente de Hamburgo, devido a incendio occorrido a bordo do mesmo vapor, em 23 do mez acima, devendo os seus donos ou consignatarios despacharem-n'as ou retirem-n'as, no praso de trez dias, conforme estabelece o paragrapho 4.º do art. 254 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, certo de que si o não fizerem, serão as mesmas vendidas em hasta publica por conta e risco dos mesmos donos ou consignatarios, no dia 17 do mez corrente ao meio dia:

Lote 1.º—Vinte e quatro fornas de chapéos de palha de arroz, sem emfeites; sete chapéos de palha enfeitados; trinta kilos de couro preparados sem pello (pellica); cincoenta kilos de tecidos phantasia de algodão branco bordado pezando 40 até 100 grammas por metro 2; oito kilos de chapéos de tecidos de algodão; um kilo de artigos miudos.

J. M. G. — Vinte caixas s/n.º pezando bruto 691 kilos e liquido 360, contendo gazolina.

D. R. — Seis garrafões ns. 1034, 1037, 1038, 1040 a 1042, contendo acido sulphurico impuro pezando bruto 180 kilos e liquido 150.

S. C. — Uma caixa n.º 99 pesando bruto 10 kilos e liquido 4.750 grammas, contendo alcool methylico.

S. T. — Uma caixa n.º 8046 pezando bruto 70 kilos, nos frascos 45 contendo vernizes não especificados.

Marca lozango tendo no centro a palavra Osminde — Uma caixa n.º 9750, pesando bruto 55 kilos e liquido 13.500 grammas, contendo benzina.

Marca lozango tendo no centro o n. 100 — Dois emgradados ns. 1465 e 1466 contendo dois garrafões com acido sulfurico impuro pesando bruto 60 kilos e liquido 50.

M. S. C. — Um barril n. 9747 pezando bruto 48 kilos e liquido 30 contendo colla não especificada.

M. S. C.— Cinco caixas ns. 389 a 393, pesando bruto 307 kilos contendo o seguinte: 160 kilos nas garrafas de alcool rectificado; vinte kilos peso liquido de collodio de qualquer qualidade.

VASCO — Uma caixa n. 2145 pesando bruto 40 kilos e liquido 9.200 grammas contendo chloroformio.

B. Z. C. — Uma caixa n. 430 contendo acido phosphorico liquido pesando bruto 28 kilos e liquido 10 kilos.

Campo — Duas caixas ns. 3077 e 3078 pezando bruto 170 kilos e liquido 50, contendo ether sulfurico.

H. R — Uma Caixa n. 825 pesando bruto 42 kilos e liquido 10 kilos, contendo agua oxygenadas productos chimicos não classificados.

H. R. — Uma caixa n. 806 pesando bruto 60 kilos e liquido 25 kilos, contendo espirito de sal ammoniaco.

A. N. — Uma caixa n. 2551 pesando bruto 37 kilos e liquido 11 kilos contendo ether sulfurico.

M. M. — Uma caixa n. 397 pesando bruto 50 kilos e liquido 30 kilos contendo gazolina.

B. Z. C. — Dois tambores de ferro batido estanhado pezando bruto 88 kilos e liquido 68 kilos contendo gazolina.

D.A.H. — Nove caixas ns. 741 a 749 pezando bruto 720 kilos contendo o seguinte: 438 kilos de obras de ferro fundido simples.

D. A. H. —146 kilos de acido sulfuroso comprimido.

AVISO: — 1.º O presente edital servirá para as 2.ª e 3.ª praças, no caso de não serem arrematadas as mercadorias.

2.º Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante da praça, ao escrivão dos leilões, o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega de Pernambuco, 13 de julho de 1911. — O Inspector— *Theotonio Carlos de Almeida.*

Delegacia fiscal

EDITAL

De ordem do sr. dr. delegado fiscal interino, e em virtude de requisição do delegado regional de seguros, encarregado da 3.ª circumscripção, faço publico o seguinte:

« Circular n. 2 Sr. delegado regional da 3.ª circumscripção em Pernambuco.

Havendo esta inspectoria verificado que algumas sociedades de seguros têm modificado os seus estatutos, deixando de requerer depois a necessaria approvação do governo, segundo o disposto no artigo 63 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891; recommendo-vos providenciardes afim de que, sempre que se dê uma reforma de estatutos, sejam remettidos a esta repartição uma copia autentica, devidamente sellada da acta da assembléa que houvera approvado as alterações estatuarias, dois exemplares dos novos estatutos, sendo um competentemente sellado e um outro dos antigos estatutos. Inspectoria de seguros. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1911 (Assignado), o inspector de seguros, *Pedro Vergne de Abreu.* »

Secretaria da delegacia fiscal do thesouro nacional em Pernambuco, 13 de julho de 1911. O escripturario da junta. —*Euphrasio de Alcantara.*

AOS PROPRIETARIOS DE VEHICULOS—Aluga-se um grande terreno murado, com um grande telheiro ao centro, proprio para cocheira ou garage, a tratar com Ferreira Irmãos, á rua Luiz do Rego n. 47—Cocheira—das 6 ás 8 da manhan ou nos armazens do Brum durante o dia.

AMA para menino pateo do Terço n 28 1.º andar.

ALUGAM-SE dois quartos em optimas condições hygienicas. Prefere-se pessoas do commercio. A tratar á rua Augusta n.º 151 2.º andar.

AMA preciza-se de uma para serviço de uma pessôa a tratar na rua 15 de Novembro n. 40.

ATTENÇÃO—Vende-se vacca parida, mestiça, de boa raça dando bastante leite, na Magdalena, na rua do Bemfica n. 35 A.

ALUGA-SE um chalet perto do bond com agua e gaz, rua da Conceição n. 6, Torre.

AMA recisa-se de uma para cozinhar á tratar á rua da Restauração n. 34, venda.

ALUGAM-SE as casas 24 e 28 á rua de S. João com bons commodos e agua, trata se, rua das Laranjeiras 29 (ourivesaria).

ALUGA-SE a uma mulher séria, um quarto com direito a agua. na rua da Matriz n. 35 (loja).

ALLUGA-SE a loja n. 14 da rua General Abreu e Lima (antiga de Santo Amaro), muito propria para negocio, por estar bem localizada; a tratar com Barbosa Vianna & C. rua Duque de Caxias 77.

AMA precisa-se de uma para serviços de pequena familia, a tratar na rua Nova n. 22.

ALUGA-SE um gabinete grande, proprio para um casal que não tenha filhos a tratar na Carvoaria Samaritana na rua Estreita do Rosario n. 24.

AMA—Precisa-se de uma para um casal, que entenda de cosinha e durma em casa, não sae á rua. Pateo Paraizo 13—Loja.

ALUGA-SE Para Escriptorio o primeiro andar á rua Domingos José Martins n. 48 á tratar no mesmo.

AGUAS MINERAES de uso medicinal, como as de Vichy Celestins, Grande Grille e de Hopital, as de Contrexeville Vittel, Evian, Hauterive etc., em garrafas e meias garrafas, recebem mensalmente das respectivas fontes: Silva Braga & C.ª, 58, rua Marquez de Olinda, 60. Vendas em grosso e a varejo.

AMA DE LEITE precisa-se de uma á rua Pedro Affonso n.53, 2.º andar, antiga rua da Praia.

AUTOS. Tintas e vernizes finos e especiaes para a pintura de automoveis, carruagens, casas, moveis e toda a classe de pintura decorativa. Completo sortimento na Drogaria Silva de Silva Braga & C.ª 58 rua Marquez de Olinda 60. Preços vantajosos.

COZINHEIRA—Precisa-se de uma que saiba do seu officio, para casa de commercio.

A tratar na rua Duque de Caxias n. 86—loja.

CARIMBOS DE BORRACHA fabrica-se em qualquer tamanho. As encommendas feitas até 8 horas da manhan são entregues no mesmo dia. Carimbos para *Banco, casas commerciaes,* marcar roupa e fac-simile a qualquer fim. Casas, J. Agostinho Bezerra. —Recife.

CHALET NA VARZEA— Aluga-se o confortavel chalet á rua das Croinhas junto a Fabrica de Tecidos de Malha, tem bastantes commodos internos e externos agua encanada na cozinha e em outras dependencias, encanamento para luz interna e externamente, jardim e sitio bem arborizado de fructeiras de optimas qualidades á tratar na Rua da Penha n. 33.

CAIXEIRO Precisa-se de um com alguma pratica de venda na rua de Santa Rita Nova, 39.

CREADA — Precisa-se de uma para engommar roupa de homem e para mais alguns serviços de uma casa de pequena familia.

A tratar na rua 1.º de Março n. 8, deposito da Fabrica Lafayette.

CREADOS Precisa-se de dois, sendo um de 14 a 15 annos de edade e outro de mais; trata-se á rua 15 de Novembro n. 40.

CASA—Precisa-se alugar uma para um casal sem creanças, quer-se limpa, com agua e quintal. Trata-se na Alfaiataria Simões. Rua Duque de Caxias, 37.

CAIXEIRO Precisa-se de um na mercearia Batalha, com pratica; quem não estiver nos casos é favor não se apresentar.

CAVALLO Vende se um lindo cavallo estando muito gordo e andando de baixo a esquipar, a tractar na rua 89 (antiga Imperial) n. 155.

CASA—Aluga-se uma caiada pintada, com agua e gaz na estrada do Lucas, rua Carlos Gomes n. 1, commodos para familia a tratar com o dono no mesmo sitio.

CUBAS proprias para deposito de aguardente ou pipas grandes, compram Neves Pedroza & C.ª, rua da Penha n. 33.

EMPREGADOS Precisa-se de rapazes activos, na praça Maciel Pinheiro n. 2, primeiro andar.

ESTAMPAS MODELOS PARA PINTURA, receberam grande sortimento Barbosa Vianna & C.ª, 77, rua Duque de Caxias.

GALLINHAS DE RAÇA novas e muito poedeiras vendem-se por preço modico á rua d'Aurora n. 15.

ITALIANO — Ensina o professor Ezequiel Lopes—Rua d'Anrora 41, 1.º andar attende de 8 a 10 da manhan e 2 a 3 da tarde.

Ensina tambem inglez e francez.

INSTRUMENTOS DE MUSICA para banda e orchestra, modelos novos adoptados no conservatorio, bandolins e violinos esplendidos, pianos Dornev, orgãos para egreja e todos os artigos necessarios para quem se dedica á musica. Na loja de musicas de Eduardo Paiva. Rua Nova n. 13.

MOBILIA, machina Singer de pé nova, mesas, prateleiras etc. etc. vende-se, por causa de mudança. Para ver e tratar rua do Brum 86, 2.º andar de 1 a 3 da tarde.

ORGÃO Vende-se um em perfeito estado a tratar do meio dia em diante na rua de Santa Rita Velha n. 13, 2.º andar.

PERDEU-SE uma planta da casa da rua da Amisade quem achou pode entregar no «Diario» que será gratificado.

PRECISA-SE de peritos officiaes de de alfaiate, a tratar na Alfaiataria Moreira, rua Duque de Caxias 36 (antiga das Cruzes).

PINTE sua casa com a TINTA OLSINA, preparada á agua. Emprega-se tanto para o interior, como para o exterior e fornece-se de todas as côres em latas de 14 libras. Melhor, mais barata e mais hygienica do que as a Oleo. Depositarios: Silva Braga & C., 58 Rua Marquez de Olinda 60.

VENDE-SE um terreno, todo murado, em optimas condições para uma garage ou construção de habitações com alicerces já feitos, sito á rua Felippe Camarão 91 a 95 e uma pequena casa, sita á rua Antonio Henrique 11, a tratar á rua 15 de Novembro 77, segundo andar.

VENDE-SE ou arrenda-se os armazens com vapor de descaroçar algodão na cidade de Limoeiro, muito bom ponto para compra de cereães. Tem commodo para se botar loja á vontade e para familia e um pequeno sitio com fructeiras, na parte posterior. A tratar com Manuel Felicio, no mesmo.

VENDE-SE uma casa com grande sitio, propria para fabrica e collocada em bôa rua da cidade, com bond na porta e perto do rio. A' tratar com o dr. João Moraes, á rua 1.º de Março, n. 7 —1.º andar.

VENDE-SE uma taverna bem afreguezada e em bom ponto; a tratar com Franco Ferreire & C.

VENDE-SE o excellente chalet sito á rua de S. João n. 63, talvez a melhor casa desta cidade, pela construcção, grandes commodos e dependencias, com agua e apparelhos nos pavimentos terreos e superior, bom quintal com fructeiras e parreiral, e uma bôa garage para automoveis. Faz-se todo negocio; a tratar no escriptorio n. 36 á rua Duque de Caxias com Lydio Alerano Bandeira de Mello. Recife 22 de junho de 1911.

VACCA mestiça parida vende-se. Informação na venda nova da Tamarineira.

VENDE-SE uma taverna em um bom ponto, tem commodos para familia, a tratar no pateo do Terço n. 69. O motivo da venda se dirá ao comprador.

COMMERCIO

Dia 14 de Julho

Cambio: (Vide a *Vida commercial.*)

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme a grão, cota-se de 550 a 650 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 1$600 a 1$800 firme, conforme o grão.

Algodão. (Vide a *Vida commercial*).

Assucar. (Vide a *Vida commercial*).

Arroz pilado, cota-se este artigo a 7$000 pelos 15 kilos.

Borracha, cota-se este artigo conforme a qualidade de 1$200 a 5$000.

Cera, cota-se a 12$000 conforme a qualidade.

Caroços de algodão, de 760 a 780 pelos 15 kilos ensacados.

Cera de carnaúba, cota-se este artigo ao preço de 29$000 a 35$000, conforme a qualidade.

Couros espichados, a 1$100 o kilo.

Couros salgados seccos, de 900 a 1$080 pelos 15 kilos.

Couros verdes, a 680 réis conforme a qualidade.

Cocos, cota-se de 6$500 a 7$000 conforme a qualidade.

Côcos seccos. — Cota-se o genero do sul ao preço de 7$000 a 7$500 e o genero do norte ao preço de 6$000 a 6$500 o cento conforme o tamanho.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo, o sacco com 60 kilos, de 4$600 a 4$800.

Feijão mulatinho, generos do sul de 16$000 a 17$000.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 1$900 pelos 15 kilos.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros a 25$000 sem o casco.

Milho, cota-se genero novo na estação o sacco com 60 kilos, de 9$300 a 9$400 o kilo.

Pelles de cabra, de 1$700 a 2$000.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade de 1$000 a 1$200.

Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 e 10$000 o meio, conforme a qualidade e peso.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %	1.000$	1.020$
» do Estado 5 % com 10 mezes de juros	1.000$	890$
» do Estado 7 %	1.000$	990$
Apolice do estado 7 % com 7 mezes	200$	178$
» do estado 7 % com 7 mezes	100$	89$
BANCOS		
Banco do Recife	100$	90$
» Credito Real	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6 %	100$	92$
Banco C. Credito Real 7 %	100$	95$
» Emissor	100$	65$
» Popular	100$	sem cot.

ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	ao par
Companhia Ferro Carril	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos	100$	17$
Pernambucana	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre	200$	ao par
» Paulista	200$	100$
Fabrica Estopa	200$	090$
» Camaragibe	140$	ao par
» Goyanna	100$	ao par
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix	500$	347$000
Amphitrite	400$	480$500
Indemnisadora	400$	360$000
Iris	400$	440$000
Companhia do Beberibe	300$	95$000

E' a seguinte a cotação dos titulos brasileiros nas bolsas de Paris e Londres, conforme rezam os ultimos boletins financeiros:

Bolsa de Paris, 14 de junho de 1911

VALORES	Cotação
Brasil 4½% 1883 obrigação de £ 100	97 60
» 4½% 1888 » de £ 100	99 ..
» 4% 1889 obrigação de £ 100	89 70
» 5% 1898 Funding, obrigação £ 20	106 40
Brasil 5% 1908-1909	103 ..
» 4% 1910	448 ..
Brasil 5% 1895	102 15
» 5% 1903 (1.ª e 2.ª emissões)	101 95
» 4% Rescisão (1901, 02, 05)	89 90
» 5% 1909 (Pernambuco)	512 ..
Estado de—Alagoas 5% ouro 1906	460 ..
» —Amazonas 5% ouro 1906	441 ..
» —Bahia 5% 1910	508 50
» —Bahia 5% 1888	502 ..
» —Bahia (municipalidade) 1905	473 50
Ceará 5% ouro 1910	477 ..
Espirito Santo 5% 1894	503 ..
» » 5% 1908	480 ..
Minas Geraes 5% 1907	505 50
» » 4½% 1910	480 ..
» » novas	475 ..
Maranhão (Estado de) 5%	473 ..
Pará (Estado de) 5% ouro	490 ..
Pará (municipalidade) 5% ouro 1907	444 50
Paraná 5% ouro	475 ..
Pernambuco 5% 1905	499 ..
» privil. 5% ouro	484 ..
Rio Grande do Norte 5% 1910	470 ..
S. Paulo (Estado de) 5% ouro 1905	514 ..
» » 5% 1907	510 50
S. Paulo Bons do Thesouro 5% 1908	516 ..
Caminhos de ferro federaes brasileiros 5%	485 50
Caminhos de ferro do norte do Brasil 5%	393 ..
Caminhos de ferro noroeste do Brasil 5%	429 ..
Caminho de ferro de S. Paulo a Rio Grande 5%	466 50
Caminho de ferro de S. Paulo (ns. 50.001 a 95.000)	451 ..
Idem idem (ns. 95.000 a 120.000)	450 ..
Idem idem (ns. 120.000 a 242.642)	449 ..
Idem idem (S. Francisco)	449 ..
Caminho de ferro de Victoria a Minas 5% (ns. 40000 a 80000)	453 ..
Idem idem (ns. 80.001 a 140.000)	450 50
Idem de Curralinho a Diamantina	452 ..
Idem idem 5% 1910	475 ..
Idem de Goyaz, 5%	447 50
Idem do norte do Paraná 5% or	426 ..
Idem do sudoeste de Bahia 6%	478 ..
Brasil Railways priv.	513 ..
» » ord	281 ..
» » ord 4½% ouro	460 ..
Sul do Brasil 5% 1.ª hypoth	435 ..
» » 5% 2.ª serie	445 ..
Porto da Bahia 5% ouro	444 ..
Idem do Pará 5% ouro, 1.ª hypoth.	476 ..
Porto do Rio Grande do Sul, acções	640 ..
Idem idem 5%	442 ..
Pernambuco (C.ª Geral) 5%	406 ..
Rio de Janeiro (C.ª Geral) 5%	404 ..
Tramways do Rio de Janeiro 5%	483 ..
Banco de credito hyp. de S. Paulo 500 f. 5%	494 50
Municipality of Pará 6%	466 ..

Bolsa de Londres, 13 de junho de 1911

VALORES	COTAÇÃO	
Consolidadas 2½%	79 %	79 ½
Alagoas 5%	92 %	94 ..
Bahia (Est. da) 5% ouro 1904	97 %	99 %
Brasileiros 4½% 1883	96 %	98 ..
» 4½% 1888	99 %	100 %
» 4% 1889	87 ½	88 ½
» 5% 1895	101 ½	102 ½
Brasileiros 5% Funding	104 %	105 %
» 4% Rescisão	88 %	89 %
» 5% 1903	101 %	102 %
Lloyd Brasileiro 5%	101 %	102 %
» » 4%	93 %	94 %
» » 5% Loan 1908	102 %	103 %
Lloyd Brasileiro 4% 1910—87½% p. d	86 ½	87 %
Idem- 4% 1911	35 %	35 ½
Pará Estado 5% ouro	99 %	100 %
Idem 5% 1907	98 %	99 %
S. Paulo (Brésil) 5% 1888	100 %	102 %
S. Paulo (Estado) 5% 1899	101 %	103 %
S. Paulo 5% Treasury Bds	102 %	103 %
S. Paulo (Estado) 5% 1904	100 %	102 %
Bello Horizonte 6% 1905	103 %	105 %
Rio de Janeiro (Districto federal 5%	98 %	99 %
Rio de Janeiro 5% Cold Bds	100 ½	101 %
Rio de Janeiro (municipalidade) 4%	96 %	98 %
Santos (Mun.) 6%	101 %	103 %
Santos (Mun.) 6% 1910	102 %	103 %
S. Paulo 6% Cid Ln 1908	107 %	109 %
Manáos (city of) 5½ (£ 20)	98 ½	99 %
Manáos improvements 6% Préf.	8 ½	9 %
Manáos Harbour 5%	97 %	99 %
Pará (Belem) (Mun. of) 5% 1905	94 %	96 %
Pernambuco (Recife) 5%	95 %	96 %
Western Telegraph C.ª (acções de £ 10)	13 %	14 ½
Western Telegraph C.ª 4%	101 %	103 %
British Bank of South America	27 ½	28 ½
London and Brazilian Bank	33 %	34 %
London and River Plate Bank	60 %	61 %
Dumont Coffee C.ª (Acç. ord. de £ 10)	7 %	8 %
Dumont Coffee C.ª 7½%	10 %	10 ½
Dumont Coffee C.ª 5½%	102 %	104 %
S. Paulo Coffee Estates C.ª 7%	6 ½	7 %
S. Paulo Coffee Estates C.ª 5½%	102 %	104 %
Rio de Janeiro City improvements (A £ 5	4 %	4 ½
Idem idem 5% 1878—1880	101 %	103 %
Idem idem 5% 1882 e 1901	99 %	101 %
Idem idem 5% Debs. Red. in or before 1931	99 %	101 %
Rio de Janeiro Flour Mills, acções £ 1	2 9/16	2 11/16
Rio de Janeiro Flour Mills 5%	102 %	104 %
S. Paulo Cas C.ª, acções de £ 10	20 %	21 %
S. Paulo Cas C.ª 5%	50 %	51 %
Brazil Ct. South Railway, acç. de £ 20	5 %	5 %
Brazil Ct. South (Obrigações de £ 100 6%	100 %	102 %
Idem idem 6%	96 %	98 %
Idem idem 6%	94 %	96 %
Brazil North Eastern Railway 6%	99 %	101 %
Brazil North Eastern Railway 4½%	87 %	88 %
Great Western of Brasil, acç. ord.	11 ½	11 3/4
Idem 6% pref	12 %	12 ½
Idem obrig. 6% de £ 100	136 %	138 %
Idem obrig. 4% de £ 100	94 %	95 %
Mogyana 5%	100 %	102 %
Porto Alegre 6%	...	... ½
S. Paulo Railway C.ª acç. de £ 100	211 %	213 %
Idem obrig. 5% de £ 90	113 %	115 %
Idem obrig. 5½% de £ 100	126 %	128 %
Idem obrig. 5% de £ 100	114 %	116 %
Idem obrig. 4% de £ 100	103 %	105 %
Leopoldina acç. de £	63 ½	64 %
Idem 5½% preferidas	10 %	11 %
Idem 4%	96 ½	97 ½
Rio Claro S. Paulo Ry C.ª acç. de £ 10	26 %	27 %
Rio Claro S. Paulo Ry C.ª obrig. 5%	116 %	118 %

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 13 DE JULHO

Carne verde de	400	a	900	o kilo
Dito de suino de	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de	360	a	400	a cuia
Milho de	...	a	700	a cuia
Feijão de	1$700	a	2$200	a cuia
Gomma de	...	a	1$200	a cuia

Importação

Vapor allemão **Santa Lucia**, entrado de Hamburgo e escala em 13 e consignado a Borstelmann & C.

Carga de Hamburgo.—Artigos de ferro 2 caixas á ordem.

Artigos para calçado 1 caixa a A. Silva & C.

Artigos de latão 1 caixa A. Costa & C.

Artigos photographicos 1 caixa á ordem.

Artigos esmaltados 14 volumes a A. Fernandes & C.

Artigos de algodão 1 caixa a Joaquim L. Teixeira, 2 a Octavio Bandetra & C, 1 a Salvador & C, 2 a M Alves Lopes, 2 a Bernet, 3 a Othon & Mendes, 2 a Machado Pereira & C, 1 a Conde & C, 2 a E. Brach & C, 1 a Ferreira & C, 2 a Fernandes & C, 2 á ordem.

Amostras 34 volumes a diversos.

Artigos para escriptorio 2 caixas a R. M. Costa & Filhos.

Artigos chimicos 1 caixa á ordem.

Arame 100 fardos a Joaquim Pinheiro & C.

Artigos de vidro 2 caixas a E. Goetchel & C. 3 a J. Dias Moreira.

Arroz 100 saccos a A. Fernandes & C, 40 á ordem.

Arsenico 10 caixas a F. Carneiro & Guimarães.

Botões 3 caixas á ordem.

Bacalhau 75 caixas á ordem.

Brinquedos 3 caixas á ordem.

Brinquedos e porcelana 3 caixas á ordem.

Botões e outros artigos 3 volumes a N. Fonseca & C, 7 á ordem.

Bonecas e outros artigos 6 caixas a J. Luiz da Cruz

Chá 4 caixas a C. Lima & C, 5 a Santos da Figueira & C.

Canella 10 volumes a P. Menezes, 30 a A. Fernandes & C.

Cominho 10 saccos a P. Menezes.

Cravos 5 saccos ao mesmo

Creolina 15 caixas á ordem.

Calcio 5 volumes a J. Abrantes.

Cobertores 5 volumes a A. de Britto & C, 5 a N. Maia & C. 5 a ordem.

Drogas 6 caixas a A. Raposo.

Espelhos 4 caixas á ordem

Fearagens 50 volumes a A. de Albuquerque & C, 1 a G. de Mattos Irmão & C, 28 a M Almeida & C, 7 á ordem, 1 a B. Vianna & C, 12 a A. de Carvalho & C, 5 a Carneiro de Souza & C.

Harmonicos 2 caixas á ordem.

Lupulo 15 caixas á ordem.

Louça 30 caixas á ordem, 50 a P. de Menezes.

Manteiga 10 caixas á ordem

Mercadorias diversas 11 volumes a A. Silva & C, 2 a E Samico, 2 a Oliveira & C, 1 a Antonio F. Lopes, 1 Milton Gomes, 13 a Azevedo & C, 1 a Manuel A. Lopes, 2 a S. Braga & C, 1 a Maia & Silva & C, 10 a A. Raposo. 78 á ordem, 1 a E. Chagas & C, 3 a R. M. Costa & Filhos, 3 a Vito Diniz, 3 a H. Garcia, 1 a E Brack & C, 4 a Carneiro de Souza & C, 1 a Julius von Sohsten, 1 a J Pessôa, 2 a Cardoso Tavares, 4 a M. Colaço & C, 6 a A. Cruz, 1 a G de Mattos Irmãos & C. 3 a N. Fonseca & C, 7 a Santos da Figueira & C, 10 a Dubeux & C.

Miudezas 1 caixa a F. Nunes & C, 1 a Conde & C, 6 a ordem, 1 a J. Santag.

Miudezas e outros artigos 6 volumes a J. Luiz da Cruz & C

Moveis 9 caixas á ordem, 5 a J. Ferreira de Carvalho, 1 a J Bastos & C.

Machinismos 3 caixas á ordem.

Machinas 81 volumes a ordem.

Pertences para lampadas 2 caixas á Companhia L. e Força pelo alcool.

Pertences para bombas 4 caixas á ordem.

Papelão 26 fardos a R. M Costa & Filhos. 6 a Joaquim Pinheiro, 1 a Julio Santag, 4 a E. Samico.

Papel 9 volumes a E. Samico, 11 a J. W. de Medeiros & C, 14 a Azevedo & C, 14 a E. Chagas, 156 á ordem, 1 a Conde & C, 14 á empreza do *Jornal do Recife,* 22 a R. M. Costa & Filhos, 7 a J. A. Bezerra.

Porcellana 3 caixas á ordem, 1 a P. de Menezes.

Pimenta 15 caixas ao mesmo.

Piano 1 caixa á ordem.

Productos pharmaceuticos 6 caixas a A. Raposo.

Sardinhas 20 caixas á ordem.

Tinta 5 barris a F. Nunes & C.

Vidros 2 caixas a A. Costa Campos, 10 a P. de Menezes.

Vidros e pertences para lampadas 5 volumes á ordem.

Vinagre 40 volumes a Santos da Figueira & C

Carga do Havre.—Artigos para escriptorio 1 caixa a J. W. de Medeiros & C.

Acido sulfurico 20 caixas á Companhia I. Pernambucana.

Apparelhos electricos 3 caixas a P. Carvalho & C.

Agua mineral 1 caixa á ordem.

Accessorios para auto 1 caixa a Carlos Adour.

Agua distillada 1 caixa á ordem.

Automovel 2 caixas a Pereira & C.

Botões 4 caixas á ordem, 1 a A. Campos.

Crê 1 caixa a J. W. de Medeiros.

Calçados 1 caixa a J. L. C. Carvalho.

Couros 1 caixa á ordem.

Cintos de couro 1 caixa a H. Garcia.

Drogas 19 volumes a Faria Irmãos & C, 4 a M. J. Campos, 4 á ordem.

Ferramentas 1 caixa a E. Goetschel & C.

Ferro manufacturado e artigos electricos 2 volumes a M Souza & C.

Graxa 1 barril a Pereira & C.

Instrumentos de musica e livros 3 caixas a E. Paiva.

Material para industria agricola 2 caixas á ordem.

Mercadorias diversas 6 caixas a J. P. de Queiroz, 4 a H Rouquayrol & C, 4 a F. Lauria, 2 a P. Antunes & Gesteira, 13 a Pontual & C, 13 a M. Souza & C.

Medicamentos 5 caixas a M. J. Campos, 25 a F. Carneiro & Guimarães, 1 a Cicero D. Diniz.

Peças para machinas 2 caixa á ordem, 1 ao Syndicato A. de Barreiros.

Peças para machinas e limalha 3 volumes a A. Silva & C.

Productos chimicos 2 volumes á ordem

Productos pharmaceuticos e vidros 38 volumes a S. Braga & C.

Perfumaria 1 caixa á ordem, 2 a N. Fonseca & C, 3 a F. Lauria & C.

Pelles 11 caixas a C. C. Ribeiro.

Pentes 1 caixa a Manuel Colaço & C.

Tubos 5 volumes ao Syndicato A. de Ipojuca.

Tecidos e artigos para escriptorio 1 caixa a R. M. da Costa & Filhos.

Vidros 3 volumes a J. Augusto Alves.

Carga de Lisboa.—Azeite 4 caixas a M. L. S. Carvalho, 10 a L. Barbosa & C.

Batatas 40 caixas á ordem, 50 a F. Ferreira & C, 225 a A. Fernandes & C, 25 a R. S. Marques & C, 20 a J. F de Carvalho & C, 75 a E. Guedes & Duarte, 400 a Loureiro Barbosa & C.

Cebolas 50 caixas a F Rodrigues & C, 30 a Loureiro Barbosa & C, 50 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C, 30 a E. Guedes & Duarte.

Cognac 20 caixas a Souza & Loureiro.

Cominhos 47 saccos a L. Barbosa & C.

Conservas 5 caixas a Joaquim Montenegro & C, 11 a M. L. S. Carvalho & C, 20 a A. J. de Oliveira.

Erva doce 20 saccos a Loureiro Barbosa & C.

Passas 8 caixas á ordem.

Palitos 5 caixas a F. Pinto & C.

Sardinhas 25 volumes a Joaquim Montenegro & C, 15 a M. L. S. Carvalho & C, 25 a A. Joaquim de Oliveira.

Vinho 40 caixas a R S. Marques & C, 70/10 a Dubeux & C, 50/10 a F. Ferreira & C, 25/10 e 5/5 a Costa Lima & C, 15/5, 4/10 e 50 caixas á ordem.

Carga do Porto.—Batoques 8 saccos á ordem.

Mercadorias 1 volume a D. de Sampaio Ferraz.

Vinho 45/10 e 10/5 á ordem, 20/10 a Lopes Araujo, 30 caixas a D. Lopes da Cruz & C. 95 caixas e 10/10 a F. Rodrigues & C, 6 e 30/10 a F. Ferreira & C, 20 caixas a Durães Cardoso & C, 10/10 a Samuel Esnaty, 150 caixas a D. de Sampaio Ferraz, 100 a A. Silva & C

Vinagre 10/10 a F. Rodrigues & C.

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE JULHO)

Aracaty, do sul hoje.
Acre, do norte amh.
Araguaya, do sul amh.
Ceará, do sul a 17.
Mossoró, do norte a 17
Assuncion, da Europa a 18.
Pará, do norte a 18.
Santa Catharina, a 19.
Canoé, do sul a 20
Author, da Europa a 20.
Asturias, da Europa, a 19.
Sieglinde, da Europa, a 20.
Crefeld, da Europa, a 23.
Bonn, do sul a 26.
Orita, da Europa, a 29.
Amazon, do sul a 30.

VAPORES A SAIR (MEZ DE JULHO)

Manáos e esc. *Goyaz,* hoje ás 5 horas.
Nova York *Saint Egbert,* hoje ás 2 h.
Manáos e esc. *Ipú,* amh ás 2 h.
Rio e esc. *Acre,* amh ás 6 h.
Rio Grande do Sul, *Santa Lucia,* amh ás 2 h.
Manáos e esc. *Aracaty,* amh ás 2 h.
Buenos Aires e esc. *Guajará,* amh ás 2 h.
Southampton e esc. *Araguaya,* amh ás 2 h.
Manáos e esc. *Cedrá,* a 17 ás 6 h.
Rio e esc. *Pará,* a 18 ás 6 h.
Santos e esc. *Assuncion,* a 19 ás 2 h.
Buenos Aires e esc. *Asturias,* a 19 ás 10 h.
Callão e esc. *Orita,* a 20 ás 10 h.
Hamburgo e esc. *Santa Catharina,* a 20 ás 2 h.
Florianopolis e esc. *Mossoró,* a 21 ás 2 h.
Rio G. do Sul e esc. *Sieglinde,* a 20 ás 2 h.
Santos e esc. *Crefeld,* a 23 ás 2 h.
Southampton e esc. *Amazon,* a 30 ás 10 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jaboatão,* desarmado.
Lugre nacional *S. Francisco,* desarmando
Vapor nacional *Rio Formoso,* carregando.
Vapor nacional *Oceano,* carregando.
Vapor nacional *Mucury,* carregando.
Vapor nacional *Ipú,* carregando.
Vapor nacional *Guajará* carregando.
Vapor allemão *Santa Lucia,* descarregando.
Vapor inglez *Artist,* descarregando.
Vapor inglez *Merchant,* carregando.
Vapor inglez *Saint Egbert,* descarregando.

ENTRADAS DO DIA 14.—Parahyba, 2 dias, vapor nacional *Guajará,* de 926 toneladas, commandante J. A. Rei, carga varios generos, ao Lloyd brasileiro.

Buenos Aires, 13 dias, vapor inglez *Saint Egbert,* de 2394 toneladas, commandante N. Ionet, equipagem 32, carga varios generos, a Ommundsen.

Nova York, 15 dias, vapor inglez *Scottish Prince,* de 1793 toneladas, commandante I. Hodson, equipagem 32, carga varios generos, a T. D Evans.

Abredeen e escala, 32 dias, rebocador nacional *Condor,* de 48 toneladas, commandante Robert Alexandre, equipagem 9, a Julius von Sohsten.

Rio de Janeiro e escala, 7 dias, vapor nacional, *Goyaz,* de 780 toneladas, commandante William Meissner, equipagem 60, carga varios generos, ao Lloyd brasileiro.

SAHIDA.—Santos e escala vapor inglez *Scottish Prince,* commandante I. Hodson, carga varios generos.

London & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da Hespanha e contra as seguintes da Austria e Vienna Brunn.

Budapest—Aussig
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschen—Pilesn.
Rodenschnbe.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres
Indemnisadora

29—RUA DO BOM JESUS—29

Estabelecida na cidade do Recife em 1855 Deposito no Thesouro federal 200:000$000

Estado financeiro em 31 de dezembro de 1910

Capital de responsabilidade	1.000:000$000
Capital realisado	300:000$000
Fundo de reserva	150:000$000
Lucros suspensos	88:271$930
Premios obtidos	6.612:973$800
Sinistros pagos	3.313:868$500
Dividendos distribuidos	1.393:000$000

Directores

Francisco Augusto Pacheco
Alvaro Pinto Alves
Alfredo Flaviano de Barros

ILEGÍVEL